



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRENCIA Nº 02/2022-PMB

FOLHA nº

01/ 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 69/2022

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA
RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAL DA AGRICULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 01 de fevereiro de 2022.

José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Bandeirantes
Solicitação 613/2022

002

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
613	Contratação de Serviço	14/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548873	PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR	0/2022	
Local			
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais		
Órgão			
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME MEDIÇÃO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PREFEITURA DE BANDEIRANTES-PR		6 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA RURAL EM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Justificativa:

SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A NECESSIDADE DE MELHORIA DAS VIAS RURAIS AFIM DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE NOS DIAS DE SOL E TAMBÉM DE CHUVA NA ESTRADA 3 ÁGUAS. ALÉM DE APRESENTAR A VANTAGEM DE GERAR EMPREGOS DURANTE A SUA CONSTRUÇÃO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025108	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES - Estrada 3 Águas	UN	1,00	1.159.657,96	1.159.657,96
	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - Estrada Rural 3 Águas				
	- Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização;				
	- Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m);				
	- Escanificação, regularização e compactação subleito;				
	- Colchão de argila p/paviment. Poliédrica;				
	- Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral ;				
	- Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico;				
	- Enchimento com argila;				
	- Compactação do Pavimento Poliédrico;				
	- Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado).				
	Os serviços deverão seguir os documentos técnicos anexos deste edital.				
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-1005 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRÊS ÁGUAS				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02111	00818 Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Três Águas				
	Do Exercício		1,00		1.159.657,96
				TOTAL	1.159.657,96
				TOTAL GERAL	1.159.657,96

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2001.1005	1.159.657,96
Cod 02111 Fonte 00818 G.Ponte E	1.159.657,96

PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 020/2022

Bandeirantes, 14 de Janeiro de 2022.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Solicitamos a V. Sa que seja tomada as devidas providencias quanto a ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO, referente a execução da PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA no bairro Três Águas.

O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor de R\$ 1.159.657,96 (Um milhão, centos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Segue anexo Solicitação de Serviço, Termo de Referência, BDI, Orçamento, Memorial Descritivo, ART e Projeto (01 e 02).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 116537-2

Ilmo. Sr.
JÔNAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Nesta.

NE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Segue para providências.

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

14
01
22

AO DPTO DE COMPRAS

P/ PROVIDÊNCIAS.

Em 17/01/22.



Cleber Batista

Port.: 12.650/2021 - 01/01/2021
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 2001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA:

Área responsável pelos assuntos ligados ao setor agropecuário, que orienta os produtores rurais na difusão de novas tecnologias, estimulando empresários rurais na diversificação sustentável da propriedade, por incremento na Renda no campo, visando oportunizar condições dignas ao produtor no seu habitat. Formata eventos em parcerias com Universidades, Sindicato Rural entes federados, associações e entidades classista.

PÚBLICO ALVO:

Administração Municipal e munícipes.

INDICADOR(ES) DE DESEMPENHO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO			
			2022	2023	2024	2025
Atos administrativos	Unitário	100%	100%	100%	100%	100%

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	PRODUTO DA AÇÃO
2001	DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Manutenção da Secretaria. Apoio ao Controle de Erosão e Ações de preservação e recuperação do solo. Recuperação e Cascalhamentos de estradas municipais. Readequação de estradas rurais. Centros Comunitários. Manutenção das atividades de apoio à agricultura. Ação de desenvolvimento rural integrado. Patrulhas mecanizadas. Contrapartidas-Projetos para transferências voluntárias. Obras e Instalações, construção e recuperação de pontes. Recuperação de pavimentação asfáltica em estradas rurais. Reforma e ou construção da casa do produtor, aquisição, manutenção e alienação de veículos e máquina, pagamento de vencimentos e vantagens fixas, obrigações, material de consumo, equipamentos e material permanente, serviços de terceira pessoa física e jurídica. Ampliação do sinal da Internet rural. Construção de Centro de Distribuição do Centro de Distribuição de Produtos do Campo.	Atividades mantidas

ANO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R\$) / FONTE DE RECURSO				TOTAL
			CORRENTE		CAPITAL		
			LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2022	Unitário	Não mensurável	1.018.000,00	0,00	33.000,00	0,00	1.051.000,00
2023		Não mensurável	1.051.086,00	0,00	34.073,00	0,00	1.085.159,00
2024		Não mensurável	1.082.620,00	0,00	35.096,00	0,00	1.117.716,00
2025		Não mensurável	1.117.805,00	0,00	36.237,00	0,00	1.154.042,00
TOTAL DA AÇÃO			4.269.511,00	0,00	138.406,00	0,00	4.407.917,00

004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 2008 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

OBJETIVO DO PROGRAMA:

Garantir eficiência, eficácia e efetividade da secretaria da agricultura. Para melhor atendimento aos moradores, objetivando as melhorias para o escoamento da produção agrícola, e para facilitar o transporte escolar dos alunos da zona rural.

PÚBLICO ALVO:

Administração Municipal e municípios.

INDICADOR(ES) DE DESEMPENHO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO			
			2022	2023	2024	2025
Atos administrativos	Unitário	100%	100%	100%	100%	100%

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	PRODUTO DA AÇÃO
2008	DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Manutenção da Secretaria. Apoio ao Controle de Erosão e Ações de preservação e recuperação do solo. Recuperação e Cascalhamentos de estradas municipais. Readequação de estradas rurais. Centros Comunitários. Manutenção das atividades de apoio à agricultura. Ação de desenvolvimento rural integrado. Contrapartidas-Projetos para transferências voluntárias. Obras e Instalações, construção e recuperação de pontes. Recuperação de pavimentação asfáltica em estradas rurais. Material de consumo, equipamentos e material permanente, serviços de terceira pessoa física e jurídica.	Atividades mantidas

ANO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R\$) / FONTE DE RECURSO				TOTAL
			CORRENTE		CAPITAL		
			LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2022	Unitário	Não mensurável	91.000,00	0,00	10.000,00	0,00	101.000,00
2023		Não mensurável	93.958,00	0,00	10.325,00	0,00	104.283,00
2024		Não mensurável	96.777,00	0,00	10.635,00	0,00	107.412,00
2025		Não mensurável	99.923,00	0,00	10.981,00	0,00	110.904,00
TOTAL DA AÇÃO			381.658,00	0,00	41.941,00	0,00	423.599,00

005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 2014 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

OBJETIVO DO PROGRAMA:

Garantir eficiência, eficácia e efetividade da secretaria da agricultura.

PÚBLICO ALVO:

Administração Municipal

INDICADOR(ES) DE DESEMPENHO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO			
			2022	2023	2024	2025
Atos administrativos	Unitário	100%	100%	100%	100%	100%

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO : MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	PRODUTO DA AÇÃO
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Manutenção da Secretaria. Contrapartidas-Projetos para transferências voluntárias. Obras e Instalações, construção e recuperação de pontes. Recuperação de pavimentação asfáltica em estradas rurais. Material de consumo, equipamentos e material permanente, serviços de terceira pessoa física e jurídica.	Atividades mantidas

ANO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R\$) / FONTE DE RECURSO				TOTAL
			CORRENTE		CAPITAL		
			LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2022	Unitário	Não mensurável	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
2023		Não mensurável	526.575,00	0,00	0,00	0,00	526.575,00
2024		Não mensurável	542.372,00	0,00	0,00	0,00	542.372,00
2025		Não mensurável	559.999,00	0,00	0,00	0,00	559.999,00
TOTAL DA AÇÃO			2.138.946,00	0,00	0,00	0,00	2.138.946,00



007

PROT. Fis. Mov. INTEGRADO

**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	Bandeirantes		
CNPJ:	762357530001-48		
Endereço:	Rua Frei Raphael Proner, 1457		
UF:	PR	CEP:	86360-000 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail:	gabinete@bandeirantes.pr.gov.br		

Banco:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	0429-4	Conta Convênio:	274682

Prefeito	Jaelson Ramalho Matta		
CPF:	486.661.579-68	RG/Orgão Expedidor:	3348934-0/SESP
Endereço:	Rua Ver. José Santana, 514		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**, num total de:

3.928,58	Extensão metros	23.571,48	Area metros quadrados.
----------	-----------------	-----------	------------------------

2.1. Período de Vigência

Início da vigência: após a publicação no DIOE
Término da vigência: número de meses após a publicação no DIOE

N.º DE MESES:	36	meses.
---------------	----	--------



2.3. Operações a serem executadas nos trechos (* Obrigatoriamente usar como referência: Tabelas de custos SEIL/DER/PR)

Obs.: Apresentar memos de cálculos do TRANSPORTE, BDI e contrapartida física/serviços.

SEAB		Contrapartida Município				Valor Global	
%	Total (R\$)	%	Dinheiro (R\$)	Serviços (R\$)	Total	%	(R\$)
100%	R\$1.158.657,99	0,000%	R\$0,00	R\$ -	R\$0,00	100,00%	R\$1.158.657,99

600



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

010



3. JUSTIFICATIVA

A pavimentação poliédrica das estradas rurais com pedras irregulares, nos trechos acima descritos, mostra-se uma solução viável do ponto de vista econômico, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas. O município de Bandeirantes-PR conta com uma malha de estradas rurais de aproximadamente 400 quilômetros, cuja manutenção é efetuada pelo departamento de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR, que conta com equipamentos insuficientes e avariados. Por isso, o auxílio do governo do Estado, por meio deste programa de Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares é de grande importância para o município. Este projeto visa priorizar a manutenção da trafegabilidade em trechos críticos, contribuir para que os produtores rurais tenham transporte seguro de insumos e safras agrícolas, estimulando a produção, principalmente a agricultura familiar, contribuir para que as comunidades rurais (Água da Divisa, Água Vermelha e Água Seca) tenham acesso aos serviços urbanos.

4. BENEFICIÁRIOS

Nome da comunidade	Qtde. de agricultores
AGUA DA DIVISA	90
AGUA VERMELHA	75
AGUA SECA	82
Total de Comunidades:	3
Total de Agricultores:	247



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

011



5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	A partir da Publicação no DIOE	36 meses a partir da publicação no DIOE	23.571,48	m²	R\$ 49,1975031	295.165,02	R\$ 1.159.657,96

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização da obra	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR	Município
5	Trecho 1.1	Empresa Contratada
6	Trecho 1.2	Empresa Contratada
7	Trecho 1.3	Empresa Contratada
8	Trecho 1.4	Empresa Contratada
9	Trecho 1.5	Empresa Contratada
10	Trecho 1.6	Empresa Contratada
11	Trecho 1.7	Empresa Contratada



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

012



7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Global	SEAB	Contrapartida Município		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$1.159.657,96	R\$1.159.657,96	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
		FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
2		R\$ -	0	0

2 R\$ 59.657,96

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				
		SEAB	MUNICÍPIO			TOTAL
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$579.828,98	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$579.828,98
	2	R\$579.828,98	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$579.828,98
	3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	4	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	5	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	6	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	R\$1.159.657,96	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.159.657,96



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

013



Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	A partir da publicação no DIOE	02 meses após a publicação
Contratação	02 meses após a publicação	03 meses após a publicação
Fiscalização	03 meses após a publicação	36 meses após a publicação
Estrada Rural Tres Aguas	03 meses após a publicação	36 meses após a publicação

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022/2023			
Prazo	A partir da publicação no DIOE	03 meses	06 meses	09 meses
SEAB	R\$ 579.828,98	R\$ -	R\$ 579.828,98	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prazo	12 meses	15 meses	18 meses	21 meses
SEAB	R\$ -	R\$ -	#REF!	#REF!
Município	R\$ -	R\$ -	#REF!	#REF!

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022/2023			
Prazo	A partir da publicação no DIOE	03 meses	06 meses	09 meses
SEAB	R\$ 579.828,98	R\$ -	R\$ 579.828,98	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prazo	12 meses	15 meses	18 meses	21 meses
SEAB	R\$ -	R\$ -	#REF!	#REF!
Município	R\$ -	R\$ -	#REF!	#REF!



JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

015



10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome: Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Cargo: ENGENHEIRO (a) CIVIL

N.º Registro Conselho de Classe: CREA PR-145808/D

Local: BANDEIRANTES-PR

Data: 14 /06 /2021

Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Jaelson Ramalho Matta

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 486.661.579-68

Local: Bandeirantes

Data: 14 /06 /2021

Assinatura

12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Nome:

Cargo:

CPF:

Local:

Data: __ / __ /2021

Assinatura



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES



13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

(Assinatura: nome, registro no conselho de classe)	Curitiba, ____ / ____ /2021
---	------------------------------------

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, __ / __ /2021
--	--------------------------------

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

_____ Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara	Curitiba, __ / __ /2021
---	--------------------------------

Documento: **21PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 08/10/2021 10:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura** em 31/08/2021 14:17, **Jose Tarcio de Campos** em 08/10/2021 09:14.

Inserido ao protocolo **18.043.752-5** por: **Joao Rodolfo Pereira de Oliveira** em: 31/08/2021 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – ESTRADA TRES AGUAS****TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA:**

1. () PROJETO DE ABERTURA;
2. () PROJETO DE ADEQUAÇÃO;
3. () PROJETO DE READEQUAÇÃO;
4. (X) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
5. () PROJETO DE MANUTENÇÃO;
6. () PROJETO DE MELHORIAS;

- MUNICÍPIO DE: **BANDEIRANTES- PR**
- NR/SEAB DE: **CORNELIO PROCOPIO – PR**
- ESTRADA: **ESTRADA DAS 3 ÁGUAS**
- COMUNIDADE/LOCALIDADE: **AGUA DA DIVISA, AGUA VERMELHA E AGUA SECA**
- MICROBACIA: **Rio Laranjinha**

TRECHO 01: Estrada das 3 águas**1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:**

- 1.1. (X) Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.2. () Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.3. () Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.
- 1.4. () Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – UTM SAD 69:

- 2.1. Coordenada inicial – **56140456249398 - 7441018.5870643**

- 2.2. Coordenada final – 558758.76952871 - 7438548.4597323
- 2.3. Comprimento: 3928,58 metros
- 2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 6,00 metros, final 6,00 metros

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

O trecho que será realizada a pavimentação poliédrica com pedras irregulares tem uma extensão de 3928,58m metros e está adequada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano, fica localizada no desvio da PR-855 e leva aos bairros agua da divisa, agua seca e agua vermelha.

4. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1. Priorizar a Integração do trecho pavimentado com os sistemas conservacionistas existentes na área.

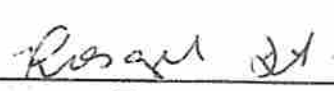
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Não há serviços complementares a serem executados

6. CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS DO TRECHO:

Em anexo.

Bandeirantes - PR, 22/07/2021


Técnico Responsável
Nome – Rosângela Delamuta CREA – 22.383-D CPF – 725.212.369-34
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Bandeirantes



IDR-Paraná



Responsável Regional Estradas

Kleber Geraldo Vieira

Nome - CPF - Engº Agrº: CREA: 44.403/D
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de CPF: 528.557.678-87

Ciente e de acordo:

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Engenheiro Civil – Autor do Projeto – Secretário de Obras

CPF – 068.517.419-03 CREA – PR 145808/D

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Paulo Sidney Zambon Junior

Engenheiro Agrônomo – Secretário de Agricultura

CPF – 566.836.434-00 CREA – PR 69059/D

Paulo Sidney Zambon Junior
Paulo Sidney Zambon Junior
Port.. 12.652/2021 - 07/03/2021
Secretário da Agricultura e Pecuária

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV – FOTOS E CROQUI**TRECHO: 01****COMPRIMENTO: 3928,58 m****Bandeirantes– PR 22/07/2021**

Observação: encaminhar junto o arquivo (s) trechos no formato KML, filmagem de todas as estradas do antes, sendo um arquivo para cada estrada no máximo com 100 megabytes, os quais irão compor o processo;

Estrada Tres Aguas - Pavimentação Poliédrica

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

- 3 aguas
- Caminho sem título

Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies

1 km





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 320/2021 – PROTOCOLO Nº 18.043.752-5
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



CONVÊNIO Nº 320/2021 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 na cidade de Bandeirantes/PR, de agora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo **JAELSON RAMALHO MATTA**, Termo de Posse datado de 01/01/2021, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 823/1951, no Decreto nº 5.329/2002, Decreto nº 6515/2012, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016 e em conformidade com o Protocolo nº 18.043.752-5, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENIENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural adiante enunciado, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Estrada Rural Três Águas	22	22	3.928,58	5,76	0,24	22.628,62	23.571,48
		56140456249	560949.479807					
		398	79					
		7441018.5870	7440519.19062					
		643	99					
Totalização				3.928,58			22.628,62	23.571,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico e Vistoria (RTV), o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 18.043.752-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;

4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do



objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR;

4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.4. Havendo contrapartida, proceder ao depósito de **contrapartida** convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;



4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;

4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;

4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;

4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, nesse caso condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.5 da Cláusula Sétima do presente instrumento.

4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;

4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.29. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;

4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 1.159.657,96 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, que a **CONCEDENTE** alocará de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada



à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária 06560.6560.20.608.04.6245 - Estradas da Integração – Estradas da Integração, Natureza de Despesa 4440.42.01 - Auxílios a Municípios – Auxílio a Municípios, Fonte 127 - Fundo de Equipamentos Agropecuário - FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014), pré-empenhado sob nº 21000170, em data de 20/10/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida, se houver, do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.4;

7.2. Os repasses dos recursos pelo **CONCEDENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

7.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.4. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período



de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;



10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:



f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Cláudio Roberto Riesemberg Marques**, portador do RG nº **2.086.919-4** e do CPF/MF sob o nº **401.995.849-15**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;

d) Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização e de seu conteúdo dar ciência ao Gestor do Convênio e ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do **CONCEDENTE**, bem como ao **CONVENENTE**.

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;

e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;

k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENENTE** em comum ajustada, devidamente justificada e



conforme à legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contado do termo da vigência.

13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.



14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser



providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de outubro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito de Bandeirantes

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE

Fernando Itimura
060.307.999-75

ASSINADO DIGITALMENTE

Renato Aparecido Chagas Mazzini
060.185.679-63

/elc

Documento: **3202021Bandeirantes18.043.7525PedrasDetran.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/10/2021 14:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura** em 22/10/2021 14:10.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Aparecido Chagas Mazzini** em 22/10/2021 15:32, **Jaelson Ramalho Matta** em 22/10/2021 16:50.

Inserido ao protocolo **18.043.752-5** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 22/10/2021 13:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 21 de outubro de 2021.
Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual
Volvo do Brasil Veículos Ltda
Beneficiária

ANEXO ÚNICO
REGIME ESPECIAL Nº 7.021/2021

Das operações e mercadorias contidas no Capítulo I do Anexo IX do RICMS/17, abrangidas pelo Regime Especial.

Seção Descrição

XI Operações com Combustíveis e Lubrificantes, Derivados ou não de Petróleo, e com Outros Produtos

Somente para os seguintes produtos:

CEST / NCM / DESCRIÇÃO

06.007.00 / 2710.19.3 / Óleos lubrificantes

06.017.00 / 34.03 / Preparações lubrificantes

06.008.00 / 2710.19.9 / Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos

152083/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2256/2021

PROTOCOLADO 18.032.914-5, de 27 de agosto de 2021.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e a Associação de Agricultura Sustentável de Prudentópolis e região - AASPRUD.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2256/2021, fornecimento de 7.121 (sete mil, cento e vinte e um) quilos gêneros alimentícios, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato do Programa Compra Direta Paraná.

VALOR: O valor total será de R\$ 155.447,10 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e dez centavos).

DOTAÇÃO: 6500.6502.20.605.04.6258, Despesa 339032.02, Fonte 102.

Curitiba, 01/10/2021 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário.

151897/2021

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROTOCOLADO Nº 18.205.056-3

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – (ID 903999) – (GMS 1418)

OBJETO: Contratação de serviços de tradução simultânea, montagem de estúdio com sonorização e multimídia, e desenvolvimento de plataforma digital, para o Congresso Internacional Fish Congress & Fish Expo Brasil 2021, de 24 a 26/11/2021, em Foz de Iguaçu-PR. Convênio nº 910451/2021, MAPA/SEAB, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2021, às 09h00.

DATA E HORA DA DISPUTA: 10/11/2021, às 09h30.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 155.533,33.

AUTORIZAÇÃO: Secretário da Agricultura: 25/10/2021.

INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050-Curitiba-PR., telefones (41) 3313-4112 e fax (41) 3313-4076, E-mail: licitacao@seab.pr.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no PORTAL ELETRÔNICO do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

Curitiba, 25 de outubro de 2021

ELISETE JURASZEK SOURIENT

Pregoeiro(a)/SEAB.

152156/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 317/2021

CONCEDENTE: Município de Congonhinhas

PROTOCOLADO: 17.259.283-0

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 913.175,95;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000147, em 29/09/2021.

FISCAL PELA SEAB: Fábio Melo Pontes

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopio

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 318/2021

CONCEDENTE: Município de Londrina

PROTOCOLADO: 17.358.729-5

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 1.054.228,38; CONVENIENTE: R\$ 304.835,04;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000173, em 21/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Lorian Voigt Gair

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Londrina

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 319/2021

CONCEDENTE: Município de Terra Boa

PROTOCOLADO: 17.311.119-3

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 2.724.757,40; CONVENIENTE: R\$ 318.984,11;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000169, em 20/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Paulo Alessandro Agostini

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 320/2021

CONCEDENTE: Município de Bandeirantes

PROTOCOLADO: 18.043.752-5

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 1.159.657,96;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000170, em 20/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Cláudio Roberto Riesemberg Marques

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopio

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 321/2021

CONCEDENTE: Município de Manfrinópolis

PROTOCOLADO: 17.470.321-3

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 934.287,10;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000171, em 20/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Wust da Silva

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 322/2021

CONCEDENTE: Município de Rosário do Ivaí

PROTOCOLADO: 17.319.439-0

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 2.583.601,72;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000162, em 15/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Sérgio Carlos Empinotti

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

Concedente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Porto Barreiro 17.866.353-4	1º TAAO CV 071/2019 18/10/2021	Ampliação de Meta e autorização para utilização do saldo remanescente, com as alterações do plano de Trabalho, e a atualização das cláusulas Primeira e Quinta

152363/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

EXTRATO ATA SRP PE Nº 705/2021

PROTOCOLADO: 17.418.791-6

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MALHAS E TECIDOS PARA

CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA PRESOS

INTERESSADO: SESP-DEPEN

HOMOLOGADO em 20/10/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado

da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

SEAP/DECON/DP.

152352/2021



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 50440 - TERMO DE CONVÊNIO 320 180437525/2021 Concedente FEAP - MATRIZ Tomador PM BANDEIRANTES

Situação Em Execução

Concedente

Plano de Trabalho - Registrar

Ato de Transferência

Versão do Plano de Trabalho 1

Dados Concedente

Atividade Principal da Transferência Promoção da Produção Vegetal

Dados Tomador

Objeto da Transferência Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENIENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural enunciado no Plano de Trabalho, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

Participes

Plano de Trabalho

Objeto

Objeto / Meta

Etapas / Fases

Cronograma Desembolso

Plano de Aplicação

Consulta Planos

Aditivos

Rescisão

Repasse

Avaliação

Meta

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas / Aplicações

Sendo Bancário

Devolução de Saldo

UGI do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Selecione

Identificação do Tipo de Objeto

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Atividades, Serviços ou Manutenção

Obras (Construções, Ampliações e Reformas)

Aquisição de Imóveis

Descrição da Meta

Pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares - extensão: 3.928,58 M; largura: 6 metros; área a ser pavimentada: 23.571,48 metros quadrados.

Resta(m) 3000 caractere(s)

Unidade de Medida Metro quadrado

Quantidade 23571

Obras de Engenharia

Responsabilidade Técnica ART

Número 1720213862437

Registro CREA/CAU PR-145808/D

CPF 068.517.419-03

Profissional Responsável Jonas Rodrigo Taveres de Avilla

Certidão Atualizada do Imóvel

Matrícula Imóvel / Logradouro Estrada Municipal Rural

Cartório Reg. Imóveis Estrada Municipal Rural

Data Emissão Certidão 11/11/2021

Data Validade Certidão 11/11/2021

Fechar Plano

Editar

Excluir

Incluir Novo



- 037

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Imputação Rejeição Ver

Número SIT 50440 - TERMO DE CONVÊNIO 320 180437525/2021 Concedente FEAP - MATRIZ Tomador PM BANDEIRANTES Situação Em Execução

Concedente

Ato de Transferência

Informações Gerais

Informações Gerais

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Piano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repasse

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Número SIT 50440

Tipo Instrumento Termo de Convênio

Número do Instrumento 320 180437525

Situação Atual Em Execução

Concedente FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - MATRIZ

Tomador MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Ano 2021

Data Celebração 22/10/2021

Data Início Vigência 26/10/2021

Data Fim Vigência 26/10/2024

Data Início Execução 26/10/2021

Data Fim Execução 26/10/2024

Período de Publicação DIOE

Data Publicação 26/10/2021

Atividade Principal da Transferência Promoção da Produção Vegetal

Objeto Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENIENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural enunciado no Plano de Trabalho, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

Valor do Repasse Atual 1.159.657,96

Valor do Repasse Inicial 1.159.657,96

Valor Contrapartida Atual 0,00

Valor Contrapartida Inicial 0,00

Rendimento Financeiro Atual 0,00

Rendimento Financeiro Inicial 0,00

Valor Total Transferência 1.159.657,96

Valor Total Transf. Inicial 1.159.657,96

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 401.995.849-15

Nome CLAUDIO ROBERTO RIESEMBERG MARQUES

Cargo Fiscal do Convênio.

Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 429-4

Conta Corrente 27.468-2

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho

Número da Ata

Data da Ata

Editar

Usuário Logado ROSICLEIDE INFORZATO
Perfil de Acesso COMPLETO
Entidade Logada MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



038



SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Nova Transferência](#) [Importação](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

Número SIT 50440 - TERMO DE CONVÊNIO 320.180437525/2021 - Concedente: FEAP - MATRIZ - Tomador: PM BANDEIRANTES

Situação: Em Execução

Consulta de Planos de Trabalho

Concedente			
Ato de Transferência	Versão	Descrição da Meta	Data Fechamento
Dados Concedente	1	Pavimentação polidrica de estradas rurais com pedras irregulares - extensão: 3.928,58 M; largura: 6 metros; área a ser pavimentada: 23.571,48 metros quadrados.	11/11/2021
Dados Tomador			
Participes			
Plano de Trabalho			
Objeto e Meta			
Etapas / Fases			
Cronograma Desembolso			
Plano de Aplicação			
Consultas Planos			
Aditivos			
Rescisão			
Repases			
Avaliação			
Circunstanciado			
Termo Fiscalização			
Inconsistências			
Fechar Bimestres			
Tomada de Contas			
Resumo Financeiro			
Documentos Anexos			
Finalização			
Prestação de Contas			
Tomador			
Despesas			
Outros Receitas e Aplicações			
Saldo Bancário			
Devolução de Saldo			
UGF do Tomador			
Fechar Bimestres			
Resumo Financeiro			
Documentos Anexos			
Finalização			

Usuário Logado: ROSICLEIDE INFORZATO
 Perfil de Acesso: COMPLETO
 Entidade Logada: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.082/2022

Data: 07 de janeiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.195.000,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.195.000,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), conforme Convenio nº 320/2021 - Protocolo nº 18.043.752-5, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001.1-005 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Três Águas

2111 00818 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....1.195.000,00

Total.....1.195.000,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 818 - R\$ 582.718,88, mais o excesso de arrecadação no valor de R\$ 612.281,12. Totalizando R\$ 1.195.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

Jackson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de pavimentação polidétrica de estrada rural com pedras irregulares no município de Bandeirantes - PR.

1.2 Local:

Estrada Rural do bairro Três Águas (conforme projeto).

1.3 Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
Bairro Três Águas	R\$ 1.159.657,96	33 meses	36 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1

1.4 Preços de referência: DER-PR – JANEIRO/2021.

1.5 – Valores – (Preço Máximo Global):

- REPASSE R\$ 1.159.657,96

- Total R\$ 1.159.657,96

2. JUSTIFICATIVAS

- a) Obra a ser executada com Recursos do programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, Esfera Estadual, com objeto e local definidos em Contrato/Convênio.

Se faz necessário devido a necessidade de melhoria das vias rurais afim de proporcionar melhores condições de trafegabilidade nos dias de sol e também de chuva na estrada 3 águas. Além de apresentar a vantagem de gerar empregos durante a sua construção.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

Contratada: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.2 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.3 **Programa de Necessidades:** Execução dos serviços de pavimentação viária com pedras poliédricas.

3.4 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

5.2 **Área de Intervenção:** Vide item 1.2

5.3 **Coordenação e Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4 **Subcontratação:** Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

- Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização;
- Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m);
- Escarificação, regularização e compactação subleito;
- Colchão de argila p/paviment. Poliédrica;
- Extração, carga, transporte e assentamento do Cordão contenção lateral;
- Extração, carga, transporte e assentamento das pedras poliédricas;
- Enchimento com argila;
- Compactação do Pavimento Poliédrico;

6.2. Documentos anexos:

- Planilha Orçamentária;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. Serviços Técnicos

6.1.01 Serviços: Pavimentação com pedra poliédrica.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

-> Fiscal – xxxxxxxxx – Eng. Civil – CREA – xxxxxxxxx
RG xxxxxxxxx, / CPF xxxxxxxxx.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
33 meses	Conforme medição

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é fixo e irredutível para o primeiro ano.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr. junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

13.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis dos os serviços indicados na planilha anexa para os serviços de pavimentação, urbanização de passeios, rampas de acessibilidade e sinalização viária.

14. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min as 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços é de 33 (três) meses e o prazo de vigência é de 36 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

16. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

18. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

19. CONDIÇÕES GERAIS.

- Previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

4

Bandeirantes, 14 de Janeiro de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Programa Estradas Da Integração - Bairro 3 águas / Pavimentação Polidétrica

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR
Local

quarta-feira, 11 de agosto de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Programa Estradas Da Integração - Bairro 3 aguas / Pavimentação Poliédrica

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

ART/RRT: CREA-PR 145808/D

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR
Local

quarta-feira, 11 de agosto de 2021
Data

Responsável Técnico

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Programa Estradas Da Integração - Bairro 3 aguas / Pavimentação Polidétrica
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL
ART/RRT: CREA-PR 145808/D

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR
Local

quarta-feira, 11 de agosto de 2021
Data

Jonas Rodrigo Tavares de Avila.
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

017

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Programa Estradas Da Integração - Bairro 3 águas / Pavimentação Polidétrica

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL

ART/RRT: CREA-PR 145808/D

Jonas Rodrigo Tavares de AvillaEngenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOCAL: BAIRRO TRÊS ÁGUA

Natureza de despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)
4.4.90.51.00	821000	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	R\$132,99	1,00	R\$0,00	R\$132,99	26,14%	R\$167,75
4.4.90.51.00	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	m²	R\$530,62	1,00	R\$0,00	R\$530,62	26,14%	R\$669,32
4.4.90.51.00	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito	m²	R\$2,83	23.571,48	R\$0,00	R\$66.707,29	26,14%	R\$84.144,57
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	R\$1,90	23.571,48	R\$1,39	R\$77.550,17	26,14%	R\$97.821,78
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$9,84	7.857,16	R\$1,69	R\$90.593,05	26,14%	R\$114.274,08
4.4.90.51.00	521450	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$21,39	22.628,62	R\$6,58	R\$632.913,45	26,14%	R\$798.357,03
4.4.90.51.00	532650	Enchimento com argila	m²	R\$0,92	23.571,48	R\$0,28	R\$28.285,78	26,14%	R\$35.679,68
4.4.90.51.00	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$0,45	23.571,48	R\$0,00	R\$10.607,17	26,14%	R\$13.379,88
4.4.90.51.00	575100	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	m²	R\$1,53	7.857,16	R\$0,00	R\$12.021,45	26,14%	R\$15.163,86
TOTAL							R\$919.341,97	26,14%	R\$1.159.657,96

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 145808/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, PROCEDIMENTOS
CONSTRUTIVOS, ESPECIAIS E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

“PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA 3 ÁGUAS”

Responsável técnico: Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
CREA-PR – 145808/D

Bandeirantes
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Execução

Descrevemos na sequência o processo de construção do pavimento poliédrico. Detalharemos os serviços para a execução do pavimento propriamente dito, e para simplificar, consideramos que os serviços de terraplenagem e obras de arte corrente necessários, já estão concluídos.

01 - Preparo do Subleito

O subleito deverá, inicialmente ser escarificado e patrolado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos.

Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte ou material saturado, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

De acordo com a Especificação de Serviço 07/91 do DER/PR: "A compactação será executada longitudinalmente, iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida" (DER/PR, Especificações de Serviços Rodoviários, p 121). Os equipamentos utilizados são: rolos lisos vibratórios e rolos pneumáticos de pressão regulável, isoladamente ou conjugados. Conforme o tipo de material poderá ser utilizado o rolo pé de carneiro vibratório ou estático. Em locais onde, não seja possível o acesso destes equipamentos, deverão ser utilizados compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para greide (perfil do projeto longitudinal) de até 3%.



Figura 1 - Inclinação Transversal

Deverá ser executada super elevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva para distribuição da superelevação. (Figuras 2 e 3).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

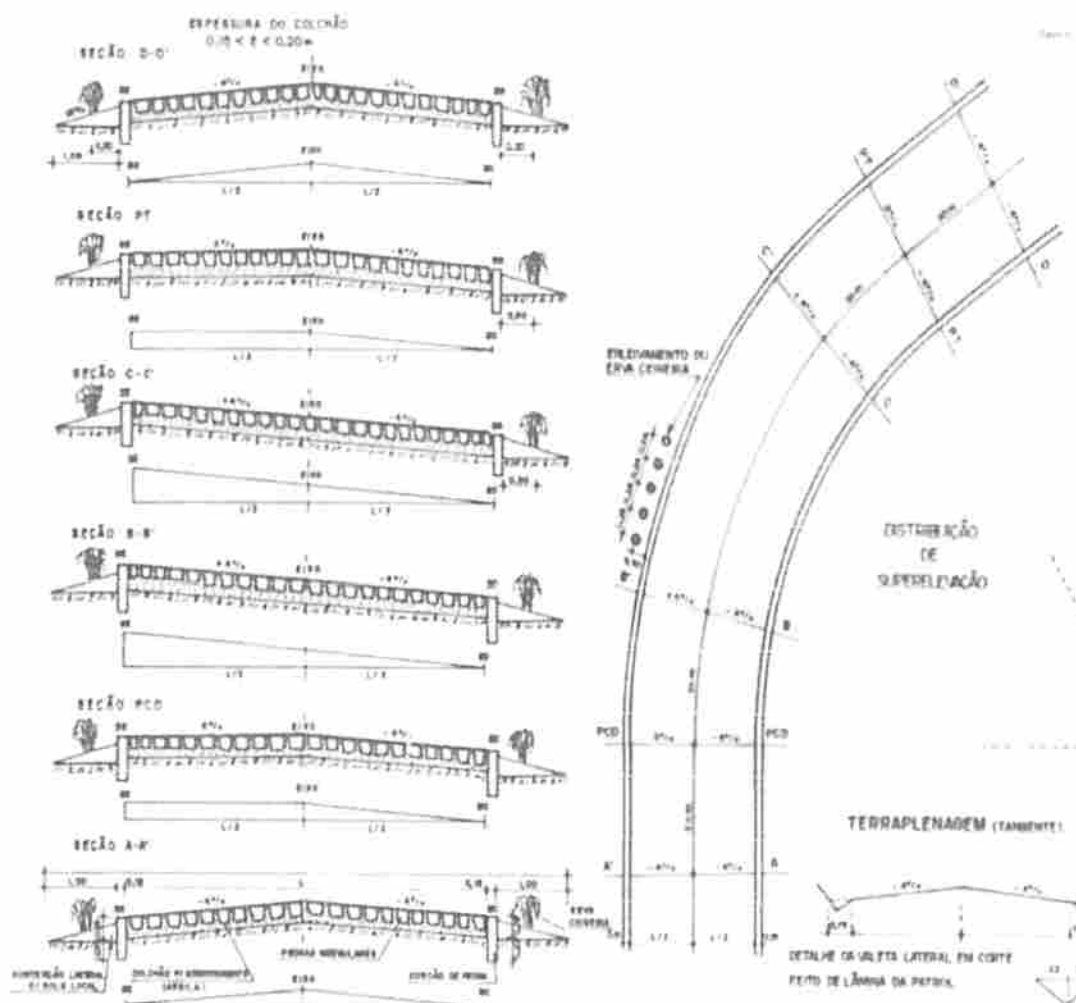


Figura 2 - Superelevação - Curva para a Direita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

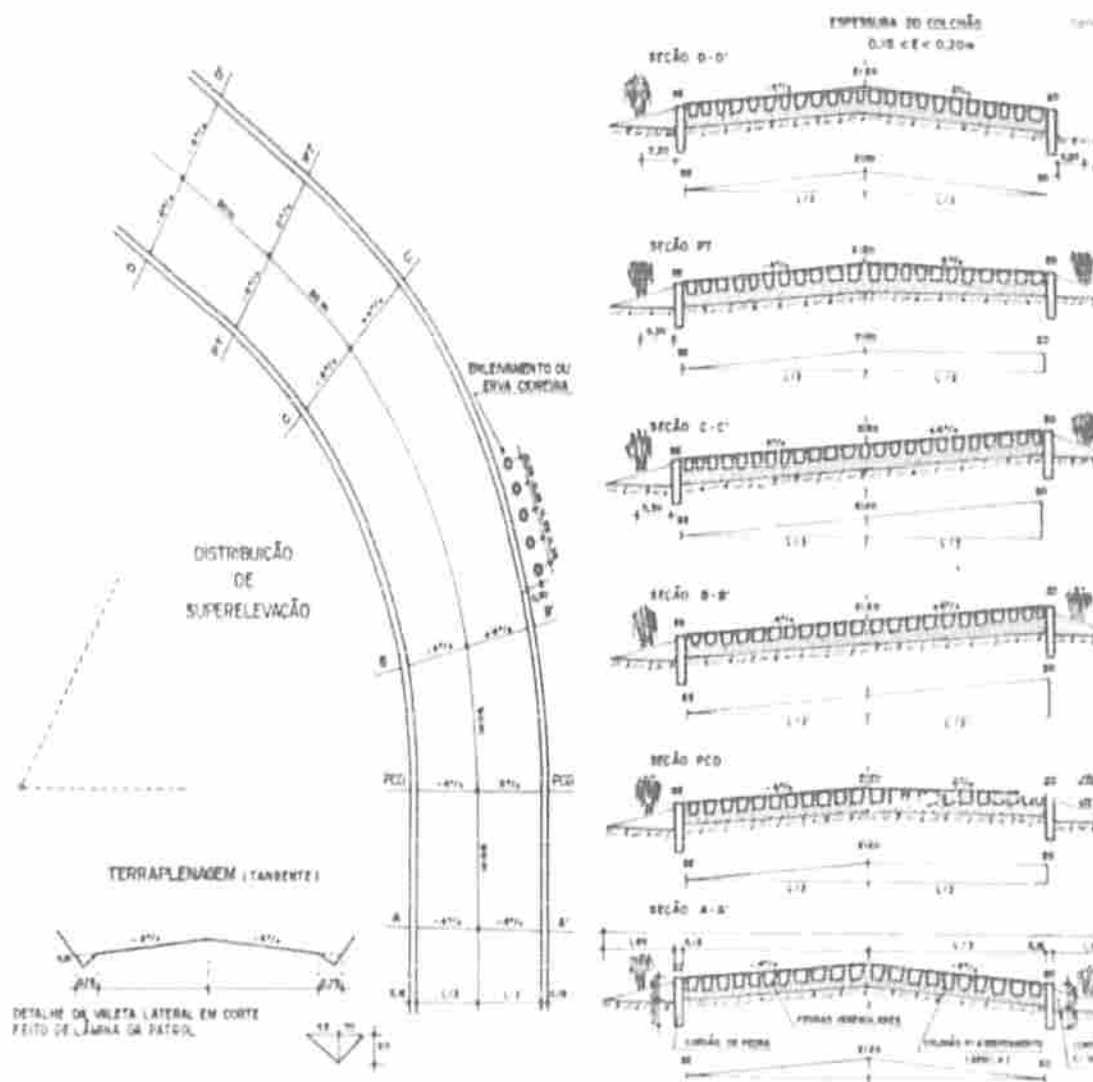


Figura 3 - Superelevação - Curva para Esquerda

03 - Cordão de Contenção

Os cordões deverão ser de meio fio pré-moldado conforme detalhe do projeto com seção retangular de 13 centímetros de largura, 30cm de profundidade e comprimento de 1,00m apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento, evitando o deslocamento das pedras.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Seguirão as especificações de pré-moldado em concreto tipo 3 das especificações de drenagem do DER-PR.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas. (Figura 4).



Figura 4 - Colocação do cordão

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 acima do nível do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

04 - Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de no mínimo 0,15m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, após concluída, coincida com a superfície do revestimento. Deverá ser efetuado enleivamento conforme plano de trabalho aprovado.

05 - Preparo da Base (Colchão de Solo).

Concluída a contenção lateral, será executado o colchão. Essa base, de solo argiloso ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

estabilizado, depositado sobre o subleito compactado e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m a 0,20m, coincidente com o piso do meio fio, conforme a figura 5.

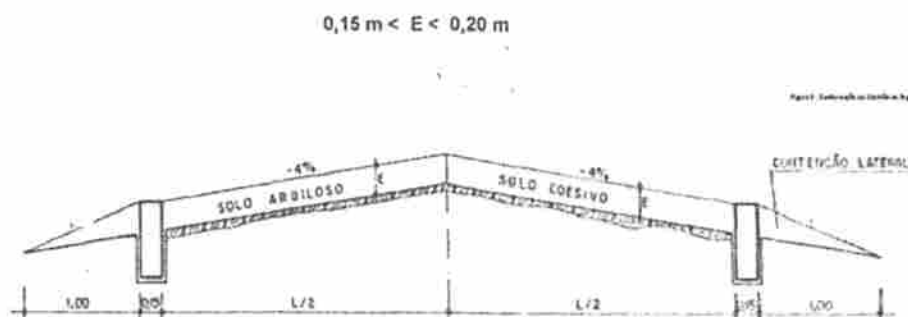


Figura 5 - Conformação do colchão de areia

6 - Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a super elevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 0,01 m.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento. (Figura 9).

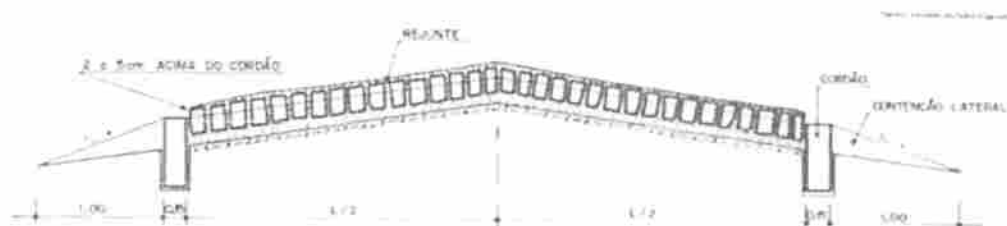
Figura 6 - Clocação do poliedro antes da compactação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



As dimensões da pedra irregular deverão ser:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m;
- b-Altura de 0,15 m à 0,17 m;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 à 55 pedras.

07 - Rejunte da Pedra

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de aproximadamente 0,02 m e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

08 - Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tendem de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03 m de solo ou pó



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Dessa forma a camada final de rejunte possui umas espessuras de 0,05m.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

09 – Enleivamento

De modo a prever futuras erosões é aconselhável realizar o enleivamento dos bordos (laterais) conforme plano de trabalho, a largura mínima deverá ser de 1,00 m.

10 – Controle

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

a - O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

b - Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.

c - A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d - Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.

e - O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

Índice de Plasticidade < 6

Limite de Liquidez < 25

Expansão

< 1 %

f- Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%	
16	-	65%	- 90%
30	-	40%	- 60%
50	-	25%	- 42%
100	-	15%	- 30%
200	-	10%	- 20%

g - O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

obedecer às seguintes especificações:

Índice de Abrasão Los Angeles < 40%

Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio, apresentar desgaste 15%

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

Engenheiro Civil

CREA-PR n° 145808/D

Portaria n° 12.653/2021



1. Responsável Técnico

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1714268250

Carteira: PR-145808/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/08/2021

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DAS 3 ÁGUAS, SN

BAIRRO 3 AGUAS - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 03/08/2021

Previsão de término: 03/08/2022

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de estradas rurais

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

[Laudo] de estradas rurais

Quantidade

Unidade

23571,48

M2

1,00

UNID

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e memorial descritivo de pavimentação polidétrica de uma estrada rural com 23571,48 m2

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA:06851741903

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA- CPF: 068.517.419-03

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 05/08/2021

ART Isenta





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

059

2.2. Quadro Resumo (Total das Estradas Rurais/trechos indicados nos RTV's*)

nº	Estrada Rural/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69			Extensão (m)	Larg. Calçamento (m)	Larg. Cordão (m)	Largura total (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada total (m²)
		FUSO	Início	Término						
1	TRECHO 1.1	22	5614045624 9398 - 7441018.587 0643	560949.4798 0779 - 7440519.190 6299	688,77	6,00	0,00	6,00	4.132,62	4.132,62
2	TRECHO 1.2	22	560949.4798 0779 - 7440519.190 6299	560438.6856 1797 - 7440229.429 3526	587,36	6,00	0,00	6,00	3.524,16	3.524,16
3	TRECHO 1.3	22	560438.6856 1797 - 7440229.429 3526	559926.5020 5279 - 7439942.731 8195	586,57	6,00	0,00	6,00	3.519,42	3.519,42
4	TRECHO 1.4	22	559926.5020 5279 - 7439942.731 8195	559583.3524 6787 - 7439751.904 8842	515,57	6,00	0,00	6,00	3.093,42	3.093,42
5	TRECHO 1.5	22	559583.3524 6787 - 7439751.904 8842	559107.6336 3804 - 7439616.950 0443	552,21	6,00	0,00	6,00	3.313,26	3.313,26
6	TRECHO 1.6	22	559107.6336 3804 - 7439616.950 0443	558984.2179 6438 - 7439401.250 6965	256,66	6,00	0,00	6,00	1.539,96	1.539,96
7	TRECHO 1.7	22	558984.2179 6438 - 7439401.250 6965	558758.7695 2871 - 7438548.459 7323	741,44	6,00	0,00	6,00	4.448,64	4.448,64
TOTAL/M					3.928,58				23.571,48	23.571,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRADA DO DISTRITO
"BAIRRO TRÊS ÁGUAS"

OBRA: ESTRADA RURAL DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LOCAL: ESTRADA RURAL

JUNHO/ 2021

ARQUIVO:

ESCALA:

PROJETISTA:

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA:

PAVIMENTO
POLIÉDRICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

PROPRIETÁRIO:

FOLHA:

01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESTRADA DO DISTRITO
"BAIRRO TRÊS ÁGUAS"

OBRA: ESTRADA RURAL DO BAIRRO TRÊS ÁGUAS
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LOCAL: ESTRADA RURAL

JUNHO/ 2021

ARQUIVO

ESCALA
1: 1000

PROJETISTA

FORMATO
DWG

REFERENCIA

PAVIMENTO
POLIÉDRICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras, Serviços e
Urbanismo

PROPRIETÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

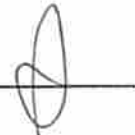
FOLHA

02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls- nº 061 Rubrica 

Bandeirantes, 17 de Janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS – O VALOR TOTAL RESULTANTE DA LICITAÇÃO, COM BDI, VALOR DEVERÁ SER IGUAL OU INFERIOR DE R\$1.159.657,96 (UM MILHÃO, CENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) – SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

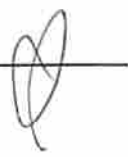


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 062 Rubrica 

Bandeirantes,
17 de Janeiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS – O VALOR TOTAL RESULTANTE DA LICITAÇÃO, COM BDI, VALOR DEVERÁ SER IGUAL OU INFERIOR DE R\$1.159.657,96 (UM MILHÃO, CENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) – SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

NILTON DE SORDI JUNIOR

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 063 Rubrica

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 17 de Janeiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS – O VALOR TOTAL RESULTANTE DA LICITAÇÃO, COM BDI, VALOR DEVERÁ SER IGUAL OU INFERIOR DE R\$1.159.657,96 (UM MILHÃO, CENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) – SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

NILTON DE SORDI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

064

PROTOCOLO NÚMERO: 69/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Ref.: Concorrência – 02/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO:

Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**, importa em R\$ 1.159.657,96 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Colha-se manifestação

José Márcio Urbano

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

PROTOCOLO NÚMERO: 69/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Ref.: Concorrência – 02/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2111/818	0500120608200110054490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2022.


Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

066

PROTOCOLO NÚMERO: 69/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Ref.: Concorrência – 02/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.159.657,96 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 1.159.657,96 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 01 de fevereiro de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(X) à vista.

() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

(X) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

067

PROTOCOLO NÚMERO: 69/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Ref.: Concorrência – 02/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA número 02/2022-PMB, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Cordialmente,

José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n° 1.539/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 069

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

MINUTA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2022-PMB

– PREÂMBULO

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, através do Programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, está financiando ao Município de Bandeirantes estado do Paraná o objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS;**

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 070

0

01.4 Esta Concorrência será conduzido pelo seu Presidente o Sr José Márcio Urbano com auxílio dos membros as Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos dos membros;
- b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- d) analisar a aceitabilidade das documentações;
- e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- f) abrir e analisar as propostas de preços;
- g) analisar a proposta de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia ____ de ____ de 2022, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia ____ de ____ de 2022, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071

04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, ÍNDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte obra:

- Local: Estrada Rural Localizada no Bairro Três Águas.
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**, contendo os serviços de:
 - a) - Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização;
 - b) - Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m);
 - c) - Escarificação, regularização e compactação subleito;
 - d) - Colchão de argila p/paviment. Poliédrico;
 - e) - Extração, carga, transporte e assentamento do Cordão contenção lateral;
 - f) - Extração, carga, transporte e assentamento das pedras poliédricas;
 - g) - Enchimento com argila;
 - h) - Compactação do Pavimento Poliédrico;
- A obra deverá ser executada em conformidade com o prancha, planilhas, relatório e memorial e demais documentos

04.2 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias conforme medição, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

04.3 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2111/818	0500120608200110054490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura E OU Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 03 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- Capacidade financeira (Modelo nº 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 073

⑦

- Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Declaração de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 11)
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO (completo)
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMB
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /202



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO (completo)
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMB
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /2022

09.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Declarações:

- Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, (*Modelo nº 08*);

2) Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;
- Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 075

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO (completo)
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PMB
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /2022

09.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Declarações:

- a) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, (*Modelo nº 08*);

2) Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;
- b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

- c) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- d) Consulta Optantes – Simples Nacional, para os fins da Lei Complementar 123/06, (optante ou não), quando for o caso;

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS “c” E “d”, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006

3) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- d) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);
- e) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado de visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta E OU abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 03 – I e II*);

Obs: A visita deverá ser executada entre os dias / /2022 ao dia / /2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525.

- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO e ELÉTRICO**);
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- d) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;



e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

f) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 11*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 05*):

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.** No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

d) comprovação do capital social mínimo, conforme art. 31 §2º e §3º da lei 8666/93, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c"**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna “DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 Para o credenciamento do representante (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (Modelo nº 01), ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes;

- Obs.: O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) envelope(s) nº 1, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 030

à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*"e-mail", publicação na imprensa oficial*);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

031

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.



14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

083

Julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR.
- b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

035
Q

- a) Aceitação pelo LICITANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato de empreitada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 087

0

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, de de 2022.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), representante legalmente constituído da pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

091

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA I

Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2022 - PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS.**

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 092

MODELO DISPENSA DE VISITA II DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2022 - PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS.**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2020, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de ____ de 202 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 202__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

095

1

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), representante legalmente constituído da pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número),

Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 202 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**, da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	1	UND	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	167,75
	2	1	m²	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	669,32
	3	23.571,48	m²	Escarificação, regularização e compactação subleito	84.144,57
	4	23.571,48	m²	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	97.821,78
	5	7.857,16	m²	Extração, carga, transporte e assentamento do Cordão contenção lateral	114.274,08
	6	22.628,62	m²	Extração, carga, transporte e assentamento das pedras poliédricas	798.357,03
	7	23.571,48	m²	Enchimento com argila	35.679,68
	8	23.571,48	m²	Compactação do Pavimento Poliédrico	13.379,88
	9	7.857,16	m²	Contenção lateral com solo local (mín. De 1 metro de cada lado)	15.163,86
VALOR TOTAL					1.159.657,96

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 097

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

MODELO Nº 08

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), representante legalmente constituído da pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número),

Declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/202__ - PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº __/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2111/818	0500120608200110054490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 101

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;

2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

– Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

– Do Termo de Recebimento Provisório;

– De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

– Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir no de contratante*) – CNPJ nº (*inserir nº*)

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :



$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

c) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

d) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes,



mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO



Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 109

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA n°

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 110

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2111/818	0500120608200110054490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias , contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), representante legalmente constituído da pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 02/2022 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local, ____ de ____ de 202 ____.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 112



ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão fornecidos no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade da CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 02 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

____/____/____



PARECER JURÍDICO Nº 1105/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.
2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, termo de referência, projeto básico, quadro de composição BDI, planilha orçamentária, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo parcialmente as disposições do art. 7º e do art. 38 da Lei nº 8.66/93.
3. No item 9 do termo de referência, tratando do prazo de execução e condições de pagamento, é mencionado que a obra terá duração de **6 meses com pagamento conforme a medição**. Todavia, não é juntado ao processo o cronograma de execução da obra com as atividades de cada etapa, isso pode causar problemas na execução do contrato.
4. O valor máximo da licitação é de **RS 1.159.657,96** (*um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos*), conforme as informações constantes do processo.
5. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.
7. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 205)

8. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Concorrência, o que cumpre o art. 23, I, 'c' da Lei nº 8.666/93. Diante da disposição do § 1º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige para habilitação preliminar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

cumprimento das disposições do Edital. E, sem prejuízo cabe elencar o §3º do art. 23 da Lei de Licitações:

Art. 23 (...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

9. Assim, além do respeito à peculiaridades da modalidade, o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do § 2º para os anexos. É necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos art. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.

10. No que alcança os elementos essenciais, aponta-se que o processo padece de vício ao não contemplar o cronograma de execução da obra, vez que assim dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos



casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A **infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 8º A **execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.**

11. Logo, para que seja estipulado o prazo de seis meses e para que seja o pagamento condicionado à medição, devem ser estabelecidos, em cronograma de execução e de desembolso, os critérios claros e objetivos que permitam tanto ao Município quanto ao contratado, visualizar a forma como a obra se desenvolverá.

12. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.

13. E, feitas estas considerações, o edital em si apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

14. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por **prazo não inferior a 30 dias**, da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, **opino** que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, **recomendo**:

- (i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço, no caso a realização da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

- (ii) constem do processo o projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços, devidamente aprovadas pela autoridade competente;
- (iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias aos interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;
- (iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo (projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços) no *site* oficial do município;
- (v) tendo em vista que a obra contempla o **Convênio nº 320/2021** recomenda-se a inclusão de item no edital explicando isso aos interessados, bem como que seja adequado o item 22.2 e a cláusula sétima do contrato para contemplar ao item 14.1, b do convênio;
- (vi) realizar a juntada do cronograma de execução da obra com as respectivas etapas;
- (vii) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia;
- (viii) prever garantia adequada ao vulto da obra;
- (ix) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais, no órgão oficial do município, no mural de licitações do TCE-PR;

16. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de fevereiro de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH
Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.02.03 10:56:05
+03'00'
VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

									
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR								
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES								
Local:	ESTRADA DAS TRES AGUAS								
RESP. TÉCNICO:	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA				CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL				
CREA:	145808/D								
BDI =	26,14%				REFERENCIA TABELA DER/SEIL SEM DESONERAÇÃO JAN/2021				
	DESCRIÇÃO	Total	1 mês	2 mês	3 mês				
	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	167,75	100	167,75	-	-	-	-	-
	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	669,32	100	669,32	-	-	-	-	-
	Escarificação, regularização e compactação subleito	84.144,57	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	3
	Colchão de argila p/paviment. Polidédrica	97.821,78	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	3
	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	114.274,08	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	3
	Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidédrico	798.357,03	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	3
	Enchimento com argila	35.679,68	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	3
	Compactação do Pavimento Polidédrico	13.379,88	3	401,40	3	401,40	3	401,40	3
	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	15.163,86	3	454,92	3	454,92	3	454,92	3
	TOTAL SIMPLES	R\$ 1.159.657,96	3,07%	35.601,70	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%
	TOTAL ACUMULADO		3,07%	35.601,70	6,07%	70.366,33	9,07%	105.130,96	9,07%
JAEILSON RAMALHO MATTIA PREFEITO									
ENG.º CIVIL JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA CREA 145808/D PR									

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

									
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR								
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES								
Local:	ESTRADA DAS TRES AGUAS								
RESP. TÉCNICO:	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA								
CREA:	145808/D								
BDI =	26,14%								
DESCRIÇÃO		4 mês		5 mês		6 mês			
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização			-		-		-		-
Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)			-		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito		3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34		
Colchão de argila p/paviment. Polidédrica		3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65		
Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral		3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22		
Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidédrico		3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71		
Enchimento com argila		3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39		
Compactação do Pavimento Polidédrico		3	401,40	3	401,40	3	401,40		
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)		3	454,92	3	454,92	3	454,92		
TOTAL SIMPLES		3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63		
TOTAL ACUMULADO		12,06%	139.895,58	15,06%	174.660,21	18,06%	209.424,84		
JAE LSON RAMALHO MATT'A									
PREFEITO									
ENG.º CIVIL JONAS RODRIGO TAVARES DE A'									
Jonas Rodrigo Tavares de Avilla									
Engenheiro Civil									
Secretário de Obras, Serviços e									
Desenvolvimento Urbano									
Portaria 12.653/2021									

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES
LOCAL: ESTRADA DAS TRES AGUAS
RESP. TÉCNICO: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA: 145808/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	7 mês		8 mês		9 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-
Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34
Colchão de argila p/paviment. Polidédrica	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidédrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39
Compactação do Pavimento Polidédrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92
TOTAL SIMPLES	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	21,06%	244.189,46	24,05%	278.954,09	27,05%	313.718,72

JAE LSON RAMALHO MATT A
PREFEITO

ENG.º CIVIL JONAS RODRIGO TAVARES DE A
CREA 145808/D/PR

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES
LOCAL: ESTRADA DAS TRES AGUAS
RESP. TÉCNICO: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA: 145808/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	10 mês		11 mês		12 mês		13 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-		-
Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m)		-		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34
Colchão de argila p/paviment. Polidédrico	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidédrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39
Compactação do Pavimento Polidédrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40	3	401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92	3	454,92
TOTAL SIMPLES	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	30,05%	348.483,34	33,05%	383.247,97	36,05%	418.012,60	39,04%	452.777,22

JAE LSON RAMALHO MATT A
PREFEITO

ENG.º CIVIL JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA 145808/D PR

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES
Local: ESTRADA DAS TRES AGUAS
Resp. Técnico: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA: 145808/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	14 mês		15 mês		16 mês		17 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-		-
Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m)		-		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34
Colchão de argila p/paviment. Polidédrica	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidédrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39
Compactação do Pavimento Polidédrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40	3	401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92	3	454,92
TOTAL SIMPLES	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	42,04%	487.541,85	45,04%	522.306,47	48,04%	557.071,10	51,04%	591.835,73

JAEILSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO

ENG.º CIVIL JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA 145808/D-PR

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES
LOCAL: ESTRADA DAS TRES AGUAS
RESP. TÉCNICO: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA: 145808/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	18 mês		19 mês		20 mês		21 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-		-
Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)		-		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34
Colchão de argila p/paviment. Polidrica	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39
Compactação do Pavimento Polidrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40	3	401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92	3	454,92
TOTAL SIMPLES	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	54,03%	626.600,35	57,03%	661.364,98	60,03%	696.129,61	63,03%	730.894,23

JAILSON RAMALHO MATT'A
PREFEITO

ENG.º CIVIL JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA 145808/D-PR

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

J. Ramalho
Jailson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES

Local: ESTRADA DAS TRES AGUAS
RESP. TÉCNICO: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA: 145808/D

BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	22 mês		23 mês		24 mês		25 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-		-
Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)		-		-		-		-
Escarificação,regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34
Colchão de argila p/paviment. Poliédrico	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65
Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22
Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39
Compactação do Pavimento Poliédrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40	3	401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92	3	454,92
TOTAL SIMPLES	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	66,02%	765.658,86	69,02%	800.423,49	72,02%	835.188,11	75,02%	869.952,74

JAEISON RAMALHO MATT'A
PREFEITO

ENG.º CIVIL JONAS RODRIGO TAVARES DE A'
CREA 145808/D PR

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES
Local: ESTRADA DAS TRES AGUAS
Resp. Técnico: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA: 145808/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	26 mês		27 mês		28 mês		29 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-		-
Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m)		-		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34
Colchão de argila p/paviment. Polidédrica	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidédrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39
Compactação do Pavimento Polidédrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40	3	401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92	3	454,92
TOTAL SIMPLES	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	78,02%	904.717,37	81,01%	939.481,99	84,01%	974.246,62	87,01%	1.009.011,25

JAEILSON RAMALHO MATT'A
PREFEITO

ENG.º CIVIL JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA 145808/D-PR

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PERAS IRREGULARES

Local: ESTRADA DAS TRES AGUAS
Resp. Técnico: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA: 145808/D
BDI = 26,14%

DESCRIÇÃO	30 mês		31 mês		32 mês		33 mês	
Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização		-		-		-		-
Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)		-		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	4	3.365,78
Colchão de argila p/paviment. Polidédrica	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	4	3.912,87
Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	4	4.570,96
Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidédrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	4	31.934,28
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	4	1.427,19
Compactação do Pavimento Polidédrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40	4	535,20
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92	4	606,55
TOTAL SIMPLES	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	4,00%	46.352,84
TOTAL ACUMULADO	90,01%	1.043.775,87	93,01%	1.078.540,50	96,00%	1.113.305,12	100,00%	1.159.657,96

JAEILSON RAMALHO MATT'A
PREFEITO

ENG.º CIVIL JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
CREA 145808/D PR

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

J. Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2022-PMB

I – PREÂMBULO

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, através do Programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – CONVÊNIO Nº 320/2021, está financiando ao Município de Bandeirantes estado do Paraná o objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS;**

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

01.4 Esta Concorrência será conduzido pelo seu Presidente o Sr José Márcio Urbano com auxílio dos membros as Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos dos membros;
- b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- d) analisar a aceitabilidade das documentações;
- e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- f) abrir e analisar as propostas de preços;
- g) analisar a proposta de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 28 de março de 2022, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 28 de março de 2022, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, ÍNDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte obra:

- Local: Estrada Rural Localizada no Bairro Três Águas.
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**, contendo os serviços de:
 - a) - Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização;
 - b) - Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m);
 - c) - Escarificação, regularização e compactação subleito;
 - d) - Colchão de argila p/paviment. Poliédrica;
 - e) - Extração, carga, transporte e assentamento do Cordão contenção lateral;
 - f) - Extração, carga, transporte e assentamento das pedras poliédricas;
 - g) - Enchimento com argila;
 - h) - Compactação do Pavimento Poliédrico;
- Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Orçamentária.
- Preço máximo: R\$ 1.159.657,96 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
- Garantia de Execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apresentado na proposta vencedora.
- A obra deverá ser executada em conformidade com o prancha, planilhas, relatório e memorial e demais documentos

04.2 O prazo de execução da obra será de 33 (trinta e três) meses a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, e o início da execução da obra dar-se-á a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

04.3 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / 10)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

10 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2111/818	0500120608200110054490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 03 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- Capacidade financeira (Modelo nº 05);



- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);
- Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Declaração de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 11)
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO (completo)
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMB
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ____ / ____ /202__

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO (completo)
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMB
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____ / ____ /202__

09.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Declarações:

- Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, (*Modelo nº 08*);

2) Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;

b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;

d) Consulta Optantes – Simples Nacional, para os fins da Lei Complementar 123/06, (optante ou não), **quando for o caso;**

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS “c” E “d”, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006

3) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

d) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado de visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 03 – I e II*);

Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 17 de fevereiro de 2022 ao dia 23 de março de 2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO e ELÉTRICO**);

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;



d) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;

e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

f) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 11*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 05*):

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.** No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;



d) comprovação do capital social mínimo, conforme art. 31 §2º e §3º da lei 8666/93, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c"**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134

obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 Para o credenciamento do representante (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (Modelo nº 01), ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social). **A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes:**

- Obs.: O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);



13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação



do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação:

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.



3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo LICITANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 33 (trinta e três) meses a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, e o início da execução da obra dar-se-á a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, e o início da execução da obra dar-se-á a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

– Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 10 de fevereiro de 2022.


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG.** (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG.** (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (insérer o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (insérer o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (insérer o número), residente e domiciliado na (insérer o endereço completo, CEP, cidade e estado), representante legalmente constituído da pela proponente (insérer razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (insérer o número), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 146

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA I

Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2022 - PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS.**

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147

MODELO DISPENSA DE VISITA II DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2022 - PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS.**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP, _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____, DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 148

1

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2020, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 202 ____.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), representante legalmente constituído da pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número).

Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 151

[Handwritten signature]

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 202__.

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**, da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	1	UND	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	167,75
	2	1	m²	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	669,32
	3	23.571,48	m²	Escarificação, regularização e compactação subleito	84.144,57
	4	23.571,48	m²	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	97.821,78
	5	7.857,16	m²	Extração, carga, transporte e assentamento do Cordão contenção lateral	114.274,08
	6	22.628,62	m²	Extração, carga, transporte e assentamento das pedras poliédricas	798.357,03
	7	23.571,48	m²	Enchimento com argila	35.679,68
	8	23.571,48	m²	Compactação do Pavimento Poliédrico	13.379,88
	9	7.857,16	m²	Contenção lateral com solo local (min. De 1 metro de cada lado)	15.163,86
	VALOR TOTAL				1.159.657,96

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 152

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153

MODELO Nº 08

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), representante legalmente constituído da pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número).

Declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/202__ - PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº __/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2111/818	0500120608200110054490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 33 (trinta e três) meses a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, e o início da execução da obra dar-se-á a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, e o início da execução da obra dar-se-á a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 157

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 1. Da ART pela CONTRATADA;
 2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - Do Termo de Recebimento Provisório;
 - De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.



Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

c) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

d) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 160

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 165

[Handwritten signature]

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2111/818	0500120608200110054490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 33 (trinta e três) meses a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, e o início da execução da obra dar-se-á a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, e o início da execução da obra dar-se-á a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 166

[Handwritten signature]

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), representante legalmente constituído da pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 02/2022 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 167

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão fornecidos no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 28 de março de 2022, às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/03/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2022.


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 28 de março de 2022, às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/03/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

**TCEPR**
Tribuna de Contas do Estado do Paraná

170

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Ano*: 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 2

Modalidade*: Concorrência

Número edital/processo*: 69

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0500120608200110054490510000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 1.159.657,96

Data de Lançamento do Edital: 10/02/2022

Data da Abertura das Propostas: 28/03/2022

Data Registro

11/02/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 ([Logout](#))

Municipalidades

Almirante Tamandaré

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO" DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/02/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/02/22 às 09h00min. Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS". Valor Máximo: R\$ 196.460,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 921928. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://trn.gov.br/betha.com.br/transparencia/01033-13/con-licitacoes-faces>. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2022.
ROSANA APARECIDA ESSER-Pregoeira Oficial

11965/2022

ATA CONCORRÊNCIA 004/2021 ABERTURA DOS PREÇOS
A empresa MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA foi declarada ARREMATANTE com o valor global de R\$ 2.463.824,54 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Após verificação dos valores, exequibilidade dos preços apresentados e ampla análise da proposta de preços, o Presidente declara a empresa MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA como VENCEDORA do certame.

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

11981/2022

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022 -
PROCESSO Nº. 21/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA EM ÂMBITO LOCAL - DECRETO MUNICIPAL 76/2021.
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de peças para manutenção e recuperação de câmeras de segurança, portões eletrônicos das escolas, PABX entre outros bem como o serviço de mão de obra. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 10 de fevereiro de 2022.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

11833/2022

Ângulo

Município de Ângulo
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A empresa abaixo, torna público que recebeu ao IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, Licença Prévia Ambiental nº 57243 para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Ângulo
ATIVIDADE: Implantação de Parque Industrial
ENDEREÇO: Rodovia PR-218 entre Ângulo e Iguaçu
MUNICÍPIO: ÂNGULO - PR

11311/2022

Município de Ângulo
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I.

A empresa abaixo, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, Licença de Instalação - L.I. para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Ângulo

ATIVIDADE: Implantação de Parque Industrial
ENDEREÇO: Rodovia PR-218 entre Ângulo e Iguaçu
MUNICÍPIO: ÂNGULO - PR.

11315/2022

Assaí

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, inscrita no CNPJ 76.290.709/0001-30 torna público que requereu ao IAT/SEDEST, Autorização para atividade Construção de Ponte sobre o Córrego Peroba, matrícula 6142 de propriedade do município - Assaí-Pr. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

11961/2022

Assis Chateaubriand

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO Nº 106/2021

Assis Chateaubriand, 10 de fevereiro de 2022.

Considerando a necessidade da análise da Área Técnica, relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2021, determino a **SUSPENSÃO** do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

Publique-se
Divulgue-se
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

11798/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público o 1º TERMO ADITIVO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, tubos em concreto e materiais de sinalização de trânsito, destinados a manutenção e adequação dos Próprios Públicos, Escolas e Centros de Educação, Postos de Saúde, Pátio de Máquinas e Assistência Social, Pontes, Bueiros, Sinalização Viária e Enfeites Natalinos do Município de Assis Chateaubriand - PR. Fica definida a nova data da abertura será no dia 03 (Três) de março 2022 às 09:00 (nove) horas. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 14 de fevereiro 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528.8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio ou endereço eletrônico bllcompras.com.

Assis Chateaubriand, 10 de fevereiro de 2021.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

11968/2022

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021
REDESIGNAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 082/2021, para a aquisição de uniformes escolares, para fins de registro de preços, no dia 25/02/2022 às 08h00min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "licitações". Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 - Centro - Fone: (41) 3636-8013/8015. DEJALMA KOCHINSKI, Pregoeiro Oficial.

12079/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 28 de março de 2022, às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da

Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/03/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

11952/2022

Barra do Jacaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO PARA COZINHA COMUNITÁRIA.

Valor máximo da licitação: R\$ 88.396,14 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos).

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 21/02/2022 às 08h29 min. do dia 04/03/2022.

Abertura das propostas: das 09h00min. às 09h30min do dia 04/03/2022.

Início da sessão de disputa de preços: 09h31min. do dia 04/03/2022.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

DO FORNECIMENTO DO EDITAL

Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

11770/2022

Brasilândia do Sul

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

O MUNICÍPIO de BRASILÂNDIA DO SUL torna público que requereu ao IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ), Licença Ambiental Simplificada referente à pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na estrada Cemitério (trecho 02) no Município de Brasilândia do Sul – PR.

Brasilândia do Sul – PR, 10 de Fevereiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

11995/2022

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARES DE PLACAS MERCOSUL DE IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS COM COLOCAÇÃO INCLUSA.

ABERTURA: 23/02/2022 – 08:30 horas.

Autorização: Mauricio Rivabem – Prefeito de Campo Largo – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site: www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo
11 dias do mês de fevereiro de 2.022

SAMANTA SIQUEIRA
PREGOEIRA

11843/2022

Campo do Tenente

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Objeto: Registro de preços dos serviços de lavagem e higienização de veículos da frota municipal. Data de abertura e julgamento das propostas: 07/03/2022, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 09 de fevereiro de 2022.

Weverton Willian Vizenin
Prefeito

11618/2022

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 155/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

DATA DA RESCISÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEB, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da C/RG nº 3.04.***-*, CPF/MF Nº 792.***-**-**.

CONTRATADA: PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA, CNPJ 78.141.447/0001-78, localizada na Avenida Cândido de Abreu, nº 140, Conjunto 503 e 504, Centro Cívico, CEP: 80.530-000 – Curitiba – PR.

Considerando o processo nº 9712/2021 aberto pela CONTRATADA e o parecer da Procuradoria-Geral do Município.

RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 155/2019, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2019, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, celebrado com a Empresa PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA, CNPJ 78.141.447/0001-78, com fulcro no artigo 79, da Lei nº 8.666/93, em razão dos incisos I, II, IV, V e VII, todos do artigo 78, do mesmo diploma de legal, nos termos do Parecer Jurídico datado de 19.05.2021; Art. 2º. Determinar a aplicação da multa prevista na Cláusula Décima Sétima, item "e", do contrato em comento, nos termos do Parecer Jurídico datado de 15.12.2021, em cumprimento ao artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, determinar a suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

11744/2022

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 68/2021

O Município de Colorado- PR torna pública a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 068/2021 eventual e futura contratação de empresa para a realização de aulas de maquiagem profissional e informática completo para fortalecimento de programa de aprendizagem profissional para adolescente do município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 24 de Fevereiro de 2022, edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 08 de Fevereiro de 2022.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

11666/2022

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 09/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022

OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação 2021/2022, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 908045/2020 – MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Licitação Com Lote Exclusivo Para Me e Epp e Lotes Para Ampla Concorrência - Modo de Disputa "Aberto e Fechado".
Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção. Data Limite Para Abertura das Propostas: 07/03/22 às 08h30min. Data Para Abertura da Sala de Disputa: 07/03/22 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 1.560.310,65 (Um Milhão quinhentos e sessenta mil trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 922221. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/com_licitacoes. Faxes: Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré/PR, 11 de fevereiro de 2022.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Processo Administrativo nº 023/2022

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos - Coleta Traseira, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO FUNUSA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 920662/2021, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de R\$ 500.000,00.

ABERTURA: 24/02/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/>.
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 11 de fevereiro de 2022.
GUSTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 024/2022

SRP nº 014/2022

Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 133.318,75.

ABERTURA: 25/02/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/>.
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 11 de fevereiro de 2022.
GUSTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

REF: CONTRATO Nº PMA 140/2021 - ID 2898

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2021

Homologação do Aditivo: 10/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.
CONTRATADA: MEGAPAV - CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA, com registro no CNPJ nº 02.152.117/0002-05, estabelecida na Rua Abílio Lopes Vieira, nº 1200, CEP: 83.370-000 - Antonina/PR, Telefone: (041)-3432-0080, neste ato representado pela Senhora Liliã Pierdoná de Castro, brasileira, portadora da Identidade nº 3.742.914-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 546.083.849-53.

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato Nº PMA 140/2021 - ID 2898, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2021, execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação da Estrada Vicinal do Cachoeira em AAUQ, área Asfalto Usinado a Quente, revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, no trecho da Estrada do Cachoeira que dá acesso a Escola Municipal Rural Professora Olímpia Breyer, Unidade Básica de Saúde e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência nº PMA 001/2021.

VALOR: O presente termo adita o Contrato em R\$ 12.562,31 (Doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.004.14.451.0037.1.010.486.4.4.90.51.00.00 - FONTE 41608 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FINISA 2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

DATA: 11/02/2022

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E LILIAN PIERDONÁ DE CASTRO PELA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 28 de março de 2022, às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/03/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes/PR, 10 de fevereiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente à comissão de licitação constituída em 03 de Janeiro de 2022 através do decreto nº 1.539 de 2022, formada pelo presidente e membros os Srs. JOSÉ MARCIO URBANO (presidente), JOYCE FERREIRA PARPINELLI, JOSE CELESTINO FONTOLAN (membros), no qual foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no processo administrativo número 259/2021/, datado em 09/12/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Inicialmente a Comissão de Licitação, atestou o não comparecimento de nenhuma licitante, não havendo também nenhum envelope protocolado do, dando portanto, a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

GELSON MAFFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Objeto: Registro de preços de baterias para veículos, máquinas e tratores. Data de abertura e julgamento das propostas: 07/03/2022, às 9h. O edital está disponível na página bicompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctrp@gmail.com.

Campo do Tenente/PR, 9 de fevereiro de 2022.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Tipo: Menor Preço. Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Tereza Abreu de Figueiredo. Valor Máximo: R\$ 4.918.838,13. Abertura: 18/03/2022 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascael-PR, 11 de fevereiro de 2022.

CAETANO HORST KESSLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2022

Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis - Frutas, Legumes e Verduras - Para As Unidades da Rede de Ensino Municipal - Sme - Recursos Livres.

Emissão: 11 de Fevereiro de 2022.

Acolhimento das Propostas: Até 08h30 do Dia 25 de Fevereiro de 2022.

Abertura das Propostas: 08h31 do Dia 25 de Fevereiro de 2022.

Disputa: 09h00 do Dia 25 de Fevereiro de 2022

Valor Máximo: R\$ 965.936,50.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

A Prefeitura de Doutor Ulysses/PR, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 0004/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços Visando a Seleção da Empresa com a Proposta de Preços mais Vantajosa para Futuros e Eventuais Fornecimentos de Materiais e Equipamentos Odontológicos à Secretaria Municipal de Saúde. Licitação com Itens Exclusivos para ME/EPP/MEI. Valor Máximo: R\$ 278.806,79. Recebimento das Propostas Iniciais Até: 24/02/2022 às 09h. Análise das Propostas e Sessão de Disputa: dia 24/02/2022 a partir das 09h. Sessão de Disputa: dia 24/02/2022 às 09:05h. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Validade da Ata: 12 Meses. Informações Complementares: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h às 16h. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysse.pr.gov.br no link licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Prefeitura de Doutor Ulysses/PR, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 0005/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Caminhão Caçamba Basculante 6x4 Traçado, Fabricação/Modelo 2022/2022 (Novo, Zero Km). Potência Mínima de 275 Cv, Caçamba Basculante com Capacidade de 12,0m³, Conforme Convênio nº 913832/2021 Celebrado entre a União - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Doutor Ulysses/PR, conforme as Características Técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I. Valor Máximo: R\$ 581.500,00. Recebimento das Propostas Iniciais Até: 25/02/2022 às 09h. Análise das Propostas e Sessão de Disputa:



Protocolo

1625/2022



174

Tipo:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMB

Protocolado em:

28/03/2022 - 08:37:22

Informações do Requerente:

Nome: RAZÃO SOCIAL REALIZA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA;

CPF/CNPJ: 04.235.987/0001-84;

Contato: (43) 9620-2124;



1625:28.03.2022. Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 13.643.080-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.643.080-7 DATA DE EXPEDICAO 20/05/2012

NOME YGOR MACHADO MAINARDES

FILIAÇÃO VALTECI MAINARDES

NATURALIDADE PINHAOPOA

DATA DE NASCIMENTO 09/05/2001

DOC. ORIGEM COMARCA-TOMAZINA-PR, PINHAO

C.NASC-4758, LARGO-30A, FOLHA-1192

CPF: 104.675.199-94

QUANTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

RENTON TIGUI ROCHA

LE Nº 7.116 DE 29/08/63

CÓDIGO DE CONTROLE
2AD8.B833.1672.D52C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:27:40 do dia 28/08/2012 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
104.675.199-94

Nome
YGOR MACHADO MAINARDES

Nascimento
09/05/2001

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SOCIAL: REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
ENDEREÇO: CH ESTRADA SUL MINEIRA, KM 2, S/N, SUL MINEIRA
PINHALÃO/PR – CEP 84.925-000

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMB
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 28/03/2022

2

11. 10

2

1

11. 10

REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000

Fone: (43) 99903-4147– E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

177

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022-PMB**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022/PMB

O signatário da presente, o senhor **YGOR MACHADO MAINARDES**, portador da cédula de identidade RG nº. 13.643.080-7 SSP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 104.675.199-94, residente e domiciliado na Rua Mayn Nicolau, nº.10, centro, município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, representante legalmente constituído da proponente **REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº. 04.235.987/0001-84, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022.



**REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E
PRESTACAO DE SERVICO LTDA**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

YGOR MACHADO MAINARDES

RG: 13.643.080-7 SSP/PR

CPF/MF: 104.675.199-94

REPRESENTANTE LEGAL



REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000
Fone: (43) 99903-4147– E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com
CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

178

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022-PMB**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022/PMB

O signatário da presente, o senhor **YGOR MACHADO MAINARDES**, portador da cédula de identidade RG nº. 13.643.080-7 SSP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 104.675.199-94, residente e domiciliado na Rua Mayn Nicolau, nº.10, centro, município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, representante legalmente constituído da pela proponente **REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 04.235.987/0001-84.

Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022.



**REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E
PRESTACAO DE SERVICO LTDA
CNPJ: 04.235.987/0001-84
YGOR MACHADO MAINARDES
RG: 13.643.080-7 SSP/PR
CPF/MF: 104.675.199-94
REPRESENTANTE LEGAL**

REALIZA CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000

Fone: (43) 99903-4147– E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

179

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022-PMB**

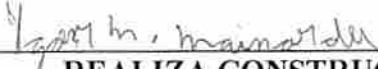
DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022/PMB

O signatário da presente, o senhor **YGOR MACHADO MAINARDES**, portador da cédula de identidade RG nº. 13.643.080-7 SSP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 104.675.199-94, residente e domiciliado na Rua Mayn Nicolau, nº.10, centro, município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, representante legalmente constituído da pela proponente **REALIZA CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 04.235.987/0001-84.

Declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022.



**REALIZA CONSTRUCOES, LOCACOES E
PRESTACAO DE SERVICO LTDA**
CNPJ: 04.235.987/0001-84
YGOR MACHADO MAINARDES
RG: 13.643.080-7 SSP/PR
CPF/MF: 104.675.199-94
REPRESENTANTE LEGAL




Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 04.235.987/0001-84, com sede na Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, representada pela proprietária a Sra. ANA PAULA GUIMARÃES, brasileira, separada judicialmente, nascida em 13/05/1975, empresária, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.427.310-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Estância Mainardes, KM 6, bairro Sul Mineira, CEP 84.925-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**. De outro lado o Sr. **Luiz Carlos de Azevedo**, Eng.º Civil CREA PR-12196/D, inscrito no CPF 325.599.509-44 e no RG 1.391.026 SSP/PR, residente a Rua São Paulo, 33, centro, Siqueira campos PR, neste ato denominado **CONTRATADO**.

Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

A remuneração será de 6 (seis) salários mínimos mensais vigentes em cada ano compreendido no tempo de contrato, sendo que no momento o valor total da remuneração mensal é de R\$6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

PRAZO DO CONTRATO:

Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2024.

Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos-PR, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 03 de agosto de 2020.

Ana Paula Guimarães
Ana Paula Guimarães

Proprietário
Contratante



Luiz Carlos de Azevedo
Luiz Carlos de Azevedo
Eng. Civil CREA PR-12.196/D
Contratado

testemunhas

Roberto M. B. B. G. G. G.

Reynold T. Paulmann

SERVICO DISTRICTAL DE PINHALAO
COMARCA DE TOMAZINA - PARANA

Josiani Vanni Dimer Poli
Tabelião e Oficial de Registro Civil

Selo nº 1812134CVA4888888256721Q
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA PAULA
GUIMARÃES. *0004* F1J1P08T9-854879-10* Dou fe. Pinhalão-PR.
12 de julho de 2021
Em Teste

Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | CIRCEU MIGUEL FERRASIA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84345-000 - Telefone: (43) 3571-1608

Selo: 1811644CVA488888812331212
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/co_sulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUIZ CARLOS DE
AZEVEDO Dou fe
Siqueira Campos-Paraná. 09 de julho de 2021
Em Teste
Mário Henrique de Carvalho - Escrevente

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
que fazem como contratante **MAINARDES CONSTRUÇÕES,**
LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e como contratado
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Considerando que as partes firmaram em 03.08.2020 Contrato de Prestação de Serviço tendo como objeto a contratação do profissional na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

Considerando que as partes decidiram, de comum acordo alterar algumas partes de referida avença;

Têm, entre si, como justo e contratado, o que se segue, convencionam e declaram o seguinte:

De um lado, como **CONTRATANTE: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 04.235.987/0001-84 com sede na Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão-PR, representada por sua procuradora **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.427.310-8-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada à Rua Geraldo Vieira, nº 119, centro, Pinhalão-PR, **CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**, Eng.º Civil CREA-PR 12196/D, Carteira de Identidade RG nº 1.391.026 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 325.599.509-44, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 33, Centro, Siqueira Campos-PR.

I - Altera-se a razão social da CONTRATANTE que passa a ser **REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA** que tem como administrador **YGOR MACHADO MAINARDES**, brasileiro, solteiro, empresário, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 13.643.080-7 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 104.675.199-94, residente e domiciliado Estrada Sul Mineira Estância Mainardes, Sul Mineira, Pinhalão-PR, devidamente representado por sua procuradora **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.427.310-8-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada à Rua Geraldo Vieira, nº 119, centro, Pinhalão-PR, conforme Procuração Pública lavrada em 02/12/2021 no Serviço Distrital de Pinhalão-PR, no livro 036-P, fls.025/026.

II -. Sendo que as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviço, continuaram as mesmas.

III - As Partes elegem o Foro Central da Comarca de Siqueira Campos -PR para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, que a tudo presenciaram, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão, 01 de fevereiro de 2022.



ANEXO 1
 ANA PAULA GUIMARÃES

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO,

RECONHECIDA
 Siqueira Campos PR

TESTEMUNHAS:

1. Rodolfo Milbrach B. Lygelo

Nome: Rodolfo Milbrach Barboza de Lygelo

RG: 9.480.979-7

CPF: 051.887.549-08

2. Larissa Guimarães Vanzelli

Nome: LARISSA GUIMARÃES VANZELLI

RG: 10 909 531 - 2

CPF: 068.324.899-51

Selo nº 1213XFPqtpVDAa2tFdJ3azNVK

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA PAULA GUIMARÃES. *0004* F90J1P28F-79255E-87*. Dou fé.

Pinhalão-PR, 07 de fevereiro de 2022.

Em Teste

da Verdade

Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
 Escrevente



SERVIÇO DISTRICTAL DE PINHALÃO
 COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ
 Josiane Valim Dimer Poli
 Tabelante e Oficial de Registro Civil

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERRAZ - Tabelante

CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1666

Selo: 1164X8Uqt2PfmC7Gk2zKI3Y8t

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUIZ CARLOS DE AZEVEDO. Dou fé.

Siqueira Campos-Paraná, 04 de fevereiro de 2022.

Em Teste

da Verdade

ELISA MARY PEREIRA DOS SANTOS
 -Escrevente

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado **REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ 04.235.987/0001-84, com sede na Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, representada pelo proprietário a Sr. **YGOR MACHADO MAINARDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/2001, empresário, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.643.080-7/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 104.675.199-94, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Rua Mayn Nicolau, nº 10, centro, CEP 84.925-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**. De outro lado o Sr. **Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo**, Eng. Civil CREA PR-123197/D, inscrito no CPF 051.887.549-08 e no RG 9.480.979-7 SSP/PR, residente a Avenida dos Pinheiros, 324, Nações, Siqueira campos PR, neste ato denominado **CONTRATADO**. Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 5 (cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

A remuneração será de 1 (um) salário mínimo mensal vigente em cada ano compreendido no tempo de contrato, sendo que no momento o valor total da remuneração mensal é de R\$1.100,00 (mil e cem reais).

PRAZO DO CONTRATO:

Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 26 de outubro de 2021 e término em 25 de outubro de 2025.

Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos-PR, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 26 de outubro de 2021.

testemunhas

Rog. T. Padua

Cartório Distrital
de Pinhalão

Ygor Machado Mainardes
Ygor Machado Mainardes

Proprietário
Contratante

Cartório Distrital
de Pinhalão

Rodolfo Millarch B. Azevedo
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

Eng. Civil- CREA PR-123.197/D

Contratado

Selo nº 1213XkQqtHrn8y0IDQkh4z8u0

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de YGOR MACHADO
MAINARDES e RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO.
0004 FE9EDG5Q6-136377A-11*. Dou fé. Pinhalão-PR, 08 de
dezembro de 2021.

Em Teste

da Verdade



Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
Escrevente

SERVIÇO DISTRIAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ

João Vitor Zimar Poli
Tribuna de Justiça do Registro Civil

Pinhalão, 08 de dezembro de 2021.

184

Handwritten marks at the bottom right of the page.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
que fazem como contratante **MAINARDES CONSTRUÇÕES,**
LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e como contratado
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Considerando que as partes firmaram em 03.08.2020 Contrato de Prestação de Serviço tendo como objeto a contratação do profissional na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

Considerando que as partes decidiram, de comum acordo alterar algumas partes de referida avença;

Têm, entre si, como justo e contratado, o que se segue, convencionam e declaram o seguinte:

De um lado, como **CONTRATANTE: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 04.235.987/0001-84 com sede na Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão-PR, representada por sua procuradora **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.427.310-8-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada à Rua Geraldo Vieira, nº 119, centro, Pinhalão-PR, **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, Eng. Civil, CREA PR-12397/D, brasileiro, portador da CIRG nº 9.480.979-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 051.887.549-08, residente e domiciliado à Avenida dos Pinheiros, nº 324, Nações, Siqueira Campos-PR.

I - Altera-se a razão social da CONTRATANTE que passa a ser **REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA** que tem como administrador **YGOR MACHADO MAINARDES**, brasileiro, solteiro, empresário, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 13.643.080-7 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 104.675.199-94, residente e domiciliado Estrada Sul Mineira Estância Mainardes, Sul Mineira, Pinhalão-PR, devidamente representado por sua procuradora **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.427.310-8-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada à Rua Geraldo Vieira, nº 119, centro, Pinhalão-PR, conforme Procuração Pública lavrada em 02/12/2021 no Serviço Distrital de Pinhalão-PR, no livro 036-P, fls.025/026.

II - Sendo que as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviço, continuaram as mesmas.

III - As Partes elegem o Foro Central da Comarca de Siqueira Campos -PR para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, que a tudo presenciaram, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão, 01 de fevereiro de 2022.

Serviço Distrital
de Pinhalão

ANA PAULA GUIMARÃES
ANA PAULA GUIMARÃES

Serviço Distrital
de Pinhalão

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO,

186

TESTEMUNHAS:

1. *Vani Alves Guimarães*
Nome: VANI ALVES GUIMARÃES

RG: 40.15611-4

CPF: 513.778.249-87

2. *Larissa G. Vanzelli*
Nome: LARISSA GUIMARÃES VANCELLI

RG: 10.909.581-8

CPF: 068.324.899-54

SERVIÇO DISTRIAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA, PARANÁ
Josiry Valim Dutra Pol.
Tribuna e Oficial de Registro Civil

Selo nº 1213XFPqtpVDos2tFKemazNV9

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANA PAULA GUIMARÃES e RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO.

0004 F80J1LQJA-1242144-83* Dou fé. Pinhalão-PR, 07 de

fevereiro de 2022

Em Teste

da Verdade



Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
Escritora

[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE
SERVICO LTDA**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

NIRE: 41210388777

- 1 187

YGOR MACHADO MAINARDES brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/05/2001, natural de Pinhalão/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 13.643.080-7 /SSP/PR e do CPF/MF nº. 104.675.199-94, residente e domiciliado sito a Rua Mayn Nicolau, nº.10, centro, município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, com sede e foro sito a Chácara Estrada Sul Mineira, Km 6, s/n, bairro Sul Mineira, CEP: 84.925-000, município de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 04.235.987/0001-84, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tem sua sede e domicílio a Chácara Estrada Sul Mineira, Km 6, s/n, bairro Sul Mineira, CEP: 84.925-000, município de Pinhalão, Estado do Paraná, a partir da presente alteração passa a ter sua sede e foro sito a **Chácara Estrada Sul Mineira, Km 2, s/n, bairro Sul Mineira, CEP: 84.925-000, município de Pinhalão, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
CNPJ: 04.235.987/0001-84**

YGOR MACHADO MAINARDES brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/05/2001, natural de Pinhalão/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 13.643.080-7 /SSP/PR e do CPF/MF nº. 104.675.199-94, residente e domiciliado sito a Rua Mayn

- 188
2

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE
SERVICO LTDA**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

NIRE: 41210388777

Nicolau, nº.10, centro, município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, sócio componente da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, com sede e foro sito a Chácara Estrada Sul Mineira, Km 2, s/n, bairro Sul Mineira, CEP: 84.925-000, município de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 04.235.987/0001-84, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito Chácara Estrada Sul Mineira, Km 2, s/n, bairro Sul Mineira, CEP: 84.925-000, município de Pinhalão, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000,00 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo socio:

NOME	%	QUOTAS	R\$
YGOR MACHADO MAINARDES	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO, MANUTENCAO, CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS E RUAS EXECUCAO DE OBRAS EM PRACAS, CALCADAS E VIAS PUBLICAS, PAVIMENTACAO DE RUAS, CONSTRUCAO DE CANALETAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CONSTRUCAO DE PONTES, VIADUTOS, TUNEIS E PRACAS DE PEDAGIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATADAS, OBRAS DE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

NIRE: 41210388777

3-

189

ESTABILIDADE, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA) OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTAÇÃO DE TERRENO, ESCAVACOES DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E PEDRA BRITADA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA PINTURA, PARA CONSTRUÇÃO, TINTAS E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **YGOR MACHADO MAINARDES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE
SERVICO LTDA**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

NIRE: 41210388777

74

190

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o socio, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo socio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA: O socio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o socio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

19

Q

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO LTDA
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41210388777**

191
5



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão/PR, 29 de novembro de 2021.


YGOR MACHADO MAINARDES


4



192

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10467519994	YGOR MACHADO MAINARDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 16:40 SOB N° 20217891420.
PROTOCOLO: 217891420 DE 30/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108753997. CNPJ DA SEDE: 04235987000184.
NIRE: 41210388777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.
REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		REGISTRO GERAL: 13.643.080-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2012	
RG: 13.643.080-7		NOME: YGOR MACHADO MAINARDES	
FOTOGRAFIA		FILIAÇÃO: VALDECI MAINARDES VANUZA BARBOSA MACHADO	
POLEGAR DIREITO		NATURALIDADE: PINHALÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/05/2001	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Ygor Machado Mainardes</i>		DOC. ORIGEM: COMARCA=TOMAZINA/PR, PINHALÃO C.NASC=4758, LIVRO=20A, FOLHA=192	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF: 104.675.159-94 CURITIBA/PR	
		 ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

FORNECIDA COM ORIGINAL
DATA *20/09/12*
ASSINATURA *[Signature]*

6221200154



14.158.207-8

14.158.207-8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA			Protocolo: PRC2210654720	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41210388777	CNPJ 04.235.987/0001-84	Data de Ato Constitutivo 05/07/2017	Início de Atividade 03/01/2001	
Endereço Completo Rua ESTRADA SUL MINEIRA, KM 2, Nº S/N, SUL MINEIRA - Pinhalão/PR - CEP 84925-000				
Objeto Social EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS E RUAS EXECUÇÃO DE OBRAS EM PRACAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE CANALETAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TUNÉIS E PRACAS DE PEDAGIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATADAS, OBRAS DE ESTABILIDADE, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITÓRIAS (P. EX., CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA) OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTAÇÃO DE TERRENO, ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E PEDRA BRITADA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA PINTURA, PARA CONSTRUÇÃO, TINTAS E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome YGOR MACHADO MAINARDES	CPF/CNPJ 104.675.199-94	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome YGOR MACHADO MAINARDES	CPF 104.675.199-94	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 30/11/2021				Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20217891420		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2022, às 08:40:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5DCKOMVH.



PRC2210654720

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 09/03/2022 12:54:10

195

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.235.987/0001-84

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: REALIZA CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**
CNPJ: **04.235.987/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:32 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **7DA7.0289.ACC1.8271**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

197

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026333041-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.235.987/0001-84

Nome: **REALIZA CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REALIZA CONSTRUÇOES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 04235987000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 452 - REALIZA CONSTRUÇOES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Endereço: ESTRADA SUL MINEIRA, SN - Bairro SULMINEIRA - Compl. ESTRADA SUL MINEIRA, KM 2 - CEP 84.925-000

Código de Controle

CWJMN7YIGDZB2M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pinhalao.pr.gov.br>

Pinhalão (PR), 21 de Março de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.235.987/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2001
NOME EMPRESARIAL REALIZA CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA CONSTRUÇOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESTRADA SUL MINEIRA, KM 2	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO SUL MINEIRA	MUNICÍPIO PINHALAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REALIZACONSTRUÇOES0423@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-2964
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 17:06:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

200



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.235.987/0001-84

Razão Social: REALIZA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTACAO DE SERVICO LTD

Endereço: R ESTRADA SUL MINEIRA KM2 SN / SUL MINEIRA / PINHALAO / PR /
84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030500500993258958

Informação obtida em 09/03/2022 17:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Certidão n°: 7946012/2022

Expedição: 09/03/2022, às 17:07:47

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.235.987/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REALIZA CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000
Fone: (43) 99903-4147– E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com
CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

202

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022-PMB**

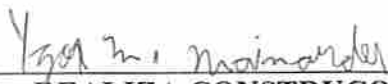
**DISPENSA DE VISITA II
DECLARAÇÃO**

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS.

A Empresa **REALIZA CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.235.987/0001-84, com endereço na Ch. Estrada Sul Mineira, KM 2, s/n, bairro Sul Mineira, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **YGOR MACHADO MAINARDES**, portador da carteira de identidade nº. 13.643.080-7 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 104.675.199-94, DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022.



**REALIZA CONSTRUCOES, LOCACOES E
PRESTACAO DE SERVICO LTDA**
CNPJ: 04.235.987/0001-84
YGOR MACHADO MAINARDES
RG: 13.643.080-7 SSP/PR
CPF/MF: 104.675.199-94
REPRESENTANTE LEGAL






CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

203

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **29850/2022**

Validade: 10/04/2022

Nome Civil: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-12196/D

Registro Nacional : 1703549716

Registrado(a) desde : 18/10/1982

Filiação : JOSÉ DE AZEVEDO

CELINA GARAGNANI DE AZEVEDO

Data de Nascimento : 24/02/1957

Documento de Identidade : 1.391.026 Orgão Emissor : IIPR UF : PR

CPF : 32559950944

Naturalidade : SIQUEIRA CAMPOS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 16/02/1982

Diplomação : 16/02/1982

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

1. O profissional solicitou através do protocolo nº 2004/30338, revisão de atribuição, conforme Lei Federal nº 10.267/01. Após análise da CEEC, foi expedida pela Inspeção de Ibaiti a Certidão de Inteiro Teor, informando sobre a habilitação para responder tecnicamente por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64080 - REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ: 04235987000184

Desde: 03/08/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 73945/2022.

Emitida via Internet em 11/03/2022 21:21:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

204

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **6843/2022**

Validade: 18/07/2022

Nome Civil: RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-123197/D

Registro Nacional : 1710567597

Registrado(a) desde : 08/03/2012

Filiação : LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

VALERIA MILLARCH BARBOSA E SILVA DE AZEVEDO

Data de Nascimento : 12/05/1987

Documento de Identidade : 9.480.979-7 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05188754908

Naturalidade : QUATIGUA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

1. Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57236 - MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 19826997000161

Desde: 01/08/2014 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

59900 - V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 10669643000186

Desde: 07/03/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

64080 - REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ: 04235987000184

Desde: 03/12/2021 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 18800/2022.

Emitida via Internet em 19/01/2022 12:32:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

205

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31546/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ: 04235987000184

Num. Registro: 64080

Registrada desde : 03/08/2017

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: CHÁCARA ESTRADA SUL MINEIRA, SN KM 2 SUL MINEIRA

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Execução de obras de urbanização, manutenção, conservação e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos e ruas; Execução de obras em praças, calçadas e vias públicas, pavimentação de ruas, construção de canaletas, paisagismo e jardinagem, construção de pontes, viadutos, túneis e praças de pedágios, pintura para sinalização em pistas e aeroportos, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, obras de estabilidade, subdivisão de terras com benfeitorias (p. Ex., Construção de vias, serviços de infra estrutura) obras de contenção de encostas, terraplenagem, serviços de aterro, desaterro, compactação de terreno, escavações diversas para execução de construção, perfurações e sondagens, construção de edifícios de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas públicas e privadas, escritórios comerciais, hospitais públicos e privados, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, locação de máquinas de equipamentos para uso na construção; Comércio varejista e atacadista de areia, cascalho, pedregulho e pedra britada, comércio varejista de material elétrico, para pintura, para construção, tintas e comércio varejista e atacadista de ferramentas e ferragens, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Restrição de Atividade : Paisagismo e jardinagem.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04235987000184

1 - LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Carteira: PR-12196/D Data de Expedição: 18/10/1982

Desde: 03/08/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

206

Anotações:

1. O profissional solicitou através do protocolo nº 2004/30338, revisão de atribuição, conforme Lei Federal nº 10.267/01. Após análise da CEEC, foi expedida pela Inspeção de Ibaiti a Certidão de Inteiro Teor, informando sobre a habilitação para responder tecnicamente por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

2 - RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira: PR-123197/D Data de Expedição: 08/03/2012

Desde: 03/12/2021 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

1. Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 77886/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/03/2022 10:53:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

f

Q

REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000

Fone: (43) 99903-4147– E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com

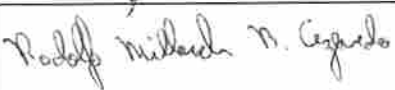
CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

207

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022-PMB****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

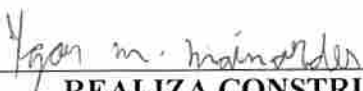
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022/PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2020, declaramos que os responsáveis técnicos pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, são os Senhores:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Data do Registro	Assinatura
1	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO	ENGENHEIRO CIVIL	PR-12196/D	03/08/2017	
2	RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO	ENGENHEIRO CIVIL	PR-123197/D	03/12/2021	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022.


REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
CNPJ: 04.235.987/0001-84
YGOR MACHADO MAINARDES
RG: 13.643.080-7 SSP/PR
CPF/MF: 104.675.199-94
REPRESENTANTE LEGAL

f





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720210006598

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ CARLOS DE AZEVEDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

RNP: 1703549716

Registro: PR-12196/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720214238389 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/08/2021 Baixada em: 27/08/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua: RUA DOMINGOS CALIXTO Nº: 483

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHALAO UF: PR CEP: 84925-000

Contrato: 168/2019 celebrado em 16/05/2020 Vinculado a ART: 1720202049780

Valor do contrato: R\$ 299.232,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL VICINAL MUNICIPAL Nº: SN

Bairro: CAMPINA

Cidade: PINHALAO

UF: PR

CEP: 84925-000

Coordenadas Geográficas: -23,816564 x -50,027613

Data de início: 18/05/2020 Conclusão efetiva: 18/11/2020

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de estradas rurais , 6000 M2

Observações:

REFERENTE À Pavimentação de pedras irregulares, conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020-PMP.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006598/2021

20/10/2021 16:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 306064/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

208

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 306064/2021.

CAT nº 1720210006598 de 20/10/2021, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (043) 3569-1179
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, CNPJ: 76.167.717/0001-94, estabelecida à Rua Domingos Calixto, 483, no centro da cidade de Pinhalão- PR, com CEP 84925-000, neste ato representada pelo seu engenheiro civil José Manuel de Carvalho, CREA 19.338/D-PR, RNP 1704206421, portador do CPF 409.774.129-20 e do RG 3.058.820-7, ATESTA, para devidos fins, que a empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ 04.235.987/0001-84, através de seu responsável técnico LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, Eng. Civil, CREA PR-12196/D, portador do CPF 325.599.509-44, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1720214238389. Área total de 6.000,00 m². Data de início em 18 de maio de 2020 e de término em 18 de novembro de 2020. Valor da obra de R\$ 299.232,04 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos) e valor serviço R\$ 299.232,04 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

Observações: referente à pavimentação de pedras irregulares, conforme concorrência pública 02/2020-PMP.

ENDEREÇO:

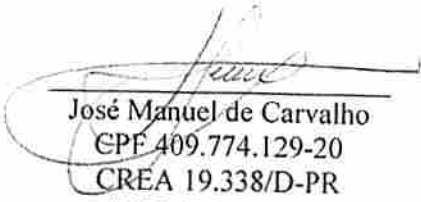
ESTRADA RURAL VICINAL MUNICIPAL, SN- CEP 84925-000- BAIRRO CAMPINA, PINHALÃO-PR

ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento	Quantidade / Unidade de medida
Execução • Execução de obra • de estradas rurais	6.000,00/ M²

Por expressão da verdade, é o que tínhamos a informar.

Pinhalão, 26 de agosto de 2021.


José Manuel de Carvalho
CPF 409.774.129-20
CREA 19.338/D-PR
RNP 1704206421

209

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consórcios Públicos, informando o número do protocolo: 306064/2021.

CAT nº 1720210006598 de 20/10/2021, página 2 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5406/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ CARLOS DE AZEVEDO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**

RNP: 1703549716

Registro: **PR-12196/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720202025946** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/05/2020 Baixada em: 09/02/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO** CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua: **RUA DOMINGOS CALIXTO** Nº: 483

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHALAO** UF: **PR** CEP: 84925-000

Contrato: 168/2019 celebrado em 14/05/2020

Valor do contrato: R\$ 352.012,05 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ GERMANO DA SILVA** Nº: SN

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: 84925-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **RUA RUI BARBOSA** Nº: SN

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: 84925-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA 02** Nº: SN

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: 84925-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **RUA BENEDITO ALVES DE AZEVEDO** Nº: SN

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: 84925-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA 01** Nº: SN

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: 84925-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/05/2020 Conclusão efetiva: 18/11/2020

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 4214,64 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1038,91 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 394 METRO; **4- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 3450,6 M2



210

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 257381/2021.

CAT nº 5406/2021 de 31/08/2021, página 1 de 3



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

5406/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5406/2021

01/09/2021 12:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 257381/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

211

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 257381/2021.

CAT nº 5406/2021 de 31/08/2021, página 2 de 3





Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, CNPJ: 76.167.717/0001-94, estabelecida à Rua Domingos Calixto, 483, no centro da cidade de Pinhalão- PR, com CEP 84925-000, neste ato representada pelo seu engenheiro civil José Manuel de Carvalho, CREA 19.338/D-PR, RNP 1704206421, portador do CPF 409.774.129-20 e do RG 3.058.820-7, ATESTA, para devidos fins, que a empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ 04.235.987/0001-84, através de seu responsável técnico LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, Eng. Civil, CREA PR-12196/D, portador do CPF 325.599.509-44, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1720202025946, e com data de pagamento na data de 15 de maio de 2020. Área total de 4.214,64 m².

Data de início em 18 de maio de 2020 e término em 18 de novembro de 2020. Valor da obra de R\$ 352.012,05 (trezentos e cinquenta e dois mil e doze reais e cinco centavos) e valor serviço R\$ 352.012,05 (trezentos e cinquenta e dois mil e doze reais e cinco centavos).

ENDEREÇOS:

RUA JOSÉ GERMANO DA SILVA, SN- CEP 84925-000- CENTRO, PINHALÃO-PR

RUA RUI BARBOSA, SN- CEP 84925-000- CENTRO, PINHALÃO-PR

RUA BENEDITO ALVES DE AZEVEDO, SN- CEP 84925-000- CENTRO, PINHALÃO-PR

RUA PROJETADA 01, SN- CEP 84925-000- CENTRO, PINHALÃO-PR

RUA PROJETADA 02, SN- CEP 84925-000- CENTRO, PINHALÃO-PR

ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento	Quantidade / Unidade de medida
Execução • Execução de obra • de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas	4.214,64/ M²
Execução • Execução de obra • sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	1.038,91 / METRO
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis galeria	394,00 / METRO
Execução • Execução de obra • de pavimentação em concreto para vias urbanas	3.450,60 / M²

Por expressão da verdade, é o que tínhamos à informar.
Pinhalão, 18 de agosto de 2021.

José Manuel de Carvalho

CPF 409.774.129-20

CREA 19.338/D-PR

RNP 1704206421

212

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 257381/2021.

CAT nº 5406/2021 de 31/08/2021, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5416/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ CARLOS DE AZEVEDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

RNP: 1703549716

Registro: PR-12196/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720210091111 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/01/2021 Baixada em: 19/08/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ: 75.969.667/0001-04

Rua: PRAÇA MINAS GERAIS Nº: 175

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Contrato: 55/2020 celebrado em 04/08/2020 Vinculado a ART: 1720203294452

Valor do contrato: R\$ 239.222,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA Nº: SN

Bairro: COHAPAR

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,737376 x -50,069079

Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA Nº: SN

Bairro: COHAPAR

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,737374 x -50,068596

Endereço da obra/serviço: RUA CARMELINO RIBEIRO Nº: SN

Bairro: COHAPAR

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,737492 x -50,068275

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA E Nº: SN

Bairro: COHAPAR

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,736415 x -50,068563

Data de início: 04/08/2020 Conclusão efetiva: 06/12/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 3432,71 M2; 2- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 378,13 METRO; 3- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 238 METRO; 4- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 16 UNID; 5- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 5 UNID; 6- Execução Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 686,54 M3

Observações:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, CONFORME TP 04-20.

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP - Registro Nacional Profissional do Engenheiro Executor e não consta o título profissional e cargo do signatário. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

213

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 261218/2021.

CAT nº 5416/2021 de 01/09/2021, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5416/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5416/2021

01/09/2021 12:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 261218/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

214

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 261218/2021.

CAT nº 5416/2021 de 01/09/2021, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ: 75.969.667/0001-04, estabelecida à Praça Minas Gerais, 175, no centro da cidade de Jaboti/PR, CEP 84930-000, neste ato representada pela sua responsável técnica engenheira civil Gabriela Boiko, CREA 178.897/D-PR, RNP 1718517084, portadora do CPF 087.401.179-52 e do RG 13.225.186-0, ATESTA, para devidos fins, que a empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ 04.235.987/0001-84, através de seu responsável técnico LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, Eng. Civil, CREA PR-12196/D, portador do CPF 325.599.509-44, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1720210091111, e registrada em 07 de janeiro de 2021. Área total de 3432,71m².

Data de início em 04 de agosto de 2020 e conclusão em 06 de dezembro de 2020. Valor da obra de R\$ 239.222,88 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) e valor serviço R\$ 239.222,88 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Observações: pavimentação poliédrica e drenagem de vias urbanas, conforme TP 04-20.

ENDEREÇOS DA OBRA/SERVIÇO:

RUA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, S/N- COHAPAR - JABOTI/PR, CEP 84930-000;

RUA JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, S/N- COHAPAR - JABOTI/PR, CEP 84930-000;

RUA CARMELINO RIBEIRO, S/N- COHAPAR - JABOTI/PR, CEP 84930-000;

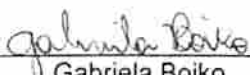
RUA PROJETADA E, S/N- COHAPAR - JABOTI/PR, CEP 84930-000;

ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento	Quantidade / Unidade de medida
Execução • Execução de obra • de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas	3432,71 / M²
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	378,13 / Metro
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis galeria	238,00 / Metro
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	16,00 / Unidade
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem	5,00 / Unidade
Execução • Execução de obra • de escarificação - terraplenagem	686,54 / M³

Por expressão da verdade, é o que tínhamos a informar.

Jaboti, 30 de agosto de 2021.



Gabriela Boiko
CREA 178.897/D-PR
RNP 1718517084

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04 | FONE/FAX (41) 3622.1122
Praça Minas Gerais, 175 | Paço Municipal | CEP 84.930-000 | Jaboti-PR

REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000

Fone: (43) 99903-4147 – E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

216

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022-PMB****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022/PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS
ÁGUAS.**

O signatário da presente, o senhor **YGOR MACHADO MAINARDES**, portador da cédula de identidade RG nº. 13.643.080-7 SSP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 104.675.199-94, residente e domiciliado na Rua Mayn Nicolau, nº.10, centro, município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, representante legalmente constituído da pela proponente **REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 04.235.987/0001-84, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 02/2022 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
1	1	Caminhão Cargo, 2422	Ford	2002
2	1	Caminhão 1620	Mercedes	1995
3	1	Rolo CA15	Dinapak	1990
4	1	Máquina Retroescavadeira B10B	New Holland	2021

REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000

Fone: (43) 99903-4147 – E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

217

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022.

Ygor Machado Mainardes

**REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E
PRESTACAO DE SERVICO LTDA**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

YGOR MACHADO MAINARDES

RG: 13.643.080-7 SSP/PR

CPF/MF: 104.675.199-94

REPRESENTANTE LEGAL

Luiz Carlos de Azevedo

RG: 1.391.026 SSP/PR

CPF: 325.599.509-44

CREA-PR Nº: PR-12196/D

Rodolfo Millarch B. Azevedo

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

RG: 9.480.979-7 SSP/PR

CPF: 051.887.549-08

CREA-PR Nº: PR-123197/D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

218

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

REALIZA CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Local da Sede: Pinhalão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 23 de Março de 2022



Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor



REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000

Fone: (43) 99903-4147– E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

219

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022-PMB****CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022/PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

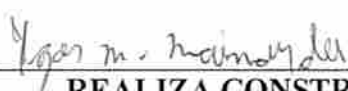
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	709.424,70/157.788,27	4,50
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	709.424,70/85.985,10	8,25
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	157.788,27/1.107.531,74	0,14

AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo. AP - Ativo permanente;
ELP - exigível a longo prazo. PC - Passivo circulante.

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022.



**REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 04.235.987/0001-84**YGOR MACHADO MAINARDES****RG: 13.643.080-7 SSP/PR****CPF/MF: 104.675.199-94****REPRESENTANTE LEGAL**



**CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR**

CRC: PR-065579/O-8

**CRCPR**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ

220

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS HENRIQUE DIAS
REGISTRO.....	: PR-065579/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.453.479-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 24/03/2022 as 08:52:59.

Válido até: 22/06/2022.

Código de Controle: 957665.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

FL. 1 221



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 49 (quarenta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 049 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI**

Endereço: **ETN MAINARDES, SN - KM 6**

Bairro: **SUL MINEIRA**

Município: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: **84925000**

CNPJ nº: **04.235.987/0001-84**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601034604 em 03/01/2001.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2020.

PINHALAO-PR, 01 de Janeiro de 2020

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84

I.E.: 9084506718

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

2020

ATIVO	1.107.531,74	1.115.083,47
CIRCULANTE	709.424,70	724.396,72
DISPONIVEL	200.682,98	324.633,61
CAIXA GERAL	728,45	1.356,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO	76.747,83	92.584,75
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	123.206,70	230.692,31
CRÉDITOS A REALIZAR	508.741,72	399.763,11
DUPLICATAS A RECEBER	508.741,72	399.763,11
NÃO CIRCULANTE	398.107,04	390.686,75
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	55.000,00
OUTROS CREDITOS	0,00	55.000,00
IMOBILIZADO	398.107,04	335.686,75
BENS EM OPERAÇÃO	438.300,00	338.300,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	40.192,96	2.613,25
TOTAL DO ATIVO	1.107.531,74	1.115.083,47

MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84

I.E.: 9084506718

Fl. 39

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

2020

2019

PASSIVO	1.107.531,74	1.115.083,47
CIRCULANTE	85.985,10	112.921,82
OBRIGAÇÕES A PAGAR	85.985,10	112.921,82
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	0,00	5.018,23
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	27.156,07	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.109,17	60.785,64
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.723,66	27.406,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS	49.996,20	19.711,01
NÃO CIRCULANTE	71.803,17	39.422,01
OBRIGAÇÕES A PAGAR	71.803,17	39.422,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	71.803,17	39.422,01
PATRIMONIO LIQUIDO	949.743,47	962.739,64
CAPITAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	649.743,47	662.739,64
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	649.743,47	662.739,64
TOTAL DO PASSIVO	1.107.531,74	1.115.083,47

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.107.531,74 - Um milhão cento e sete mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84

Inscricao Estadual: 9084506718

Fl. 40

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	2.309.370,24	1.279.352,93
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	274.068,23	139.236,17
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.035.302,01	1.140.116,76
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	1.116.544,60	417.146,64
(=) LUCRO BRUTO.....	918.757,41	722.970,12
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	385.056,84	26.077,94
DESPESAS GERAIS.....	96.141,28	6.946,33
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	7.310,44	6.863,14
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	430.248,85	683.082,71
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	430.248,85	683.082,71

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 430.248,85 - Quatrocentos e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84

Inscricao Estadual: 9084506718

Fl. 41

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	662.739,64
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	43.245,02
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	430.248,85
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	400.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	649.743,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 649.743,47 - Seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI
C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84 I.E.: 9084506718

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	300.000,00	662.739,64	962.739,64
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-43.245,02	-43.245,02
LUCRO DO EXERCÍCIO		625.888,99	625.888,99
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-195.640,14	-195.640,14
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-400.000,00	-400.000,00
SALDO FINAL	300.000,00	649.743,47	949.743,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 949.743,47 - novecentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

[Handwritten signature]

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTACÃO DE SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84

I.E.: 9084506718

Fl. 43

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Método Direto

2020

2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	2.309.370,24	879.589,82
PAGAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	(108.978,61)	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(45.899,00)	0,00
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(1.445,01)	(1.065,33)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(177.346,78)	(51.644,81)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(97.549,93)	(4.638,18)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(18.053,11)	(0,05)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(193.299,65)	(91.749,36)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(133.414,49)	(250.000,00)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(861.723,37)	(347.067,23)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(381.420,64)	(26.077,94)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(82.776,45)	(2.006,33)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(7.310,44)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	200.152,76	105.340,59

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

OUTROS CRÉDITOS	(211.585,51)	(55.000,00)
BENS EM OPERAÇÃO	(100.000,00)	(333.000,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(311.585,51)	(388.000,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(12.517,88)	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	(12.517,88)	100.000,00

Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	(123.950,63)	(182.659,41)
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	324.633,61	507.293,02
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	200.682,98	324.633,61

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 123.950,63
(Cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84

Inscrição Estadual: 9084506718

Fl. 44

228

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2020

	2020	2019
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	430.248,85	683.082,71
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	430.248,85	683.082,71

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 430.248,85 - Quatrocentos e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Pinhalão/PR, tendo como objeto social Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, com início de atividades em 03/01/2001.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do **Simples Nacional** e contabiliza os encargos tributários pelo **regime de competência**.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 27.156,07, junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ANA PAULA GUIMARAES - 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ANA PAULA GUIMARÃES

CPF: 861.076.909-72

TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 49 (quarenta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 049 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI**

Endereço: **ETN MAINARDES, SN - KM 6**

Bairro: **SUL MINEIRA**

Município: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: **84925000**

CNPJ nº: **04.235.987/0001-84**

Registro na Junta Comercial do Paraná

Sob Registro nº 41601034604 em 03/01/2001.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2020

Data de Término: 31 de Dezembro de 2020

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2020

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS
86107690972	ANA PAULA GUIMARAES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2021 17:13:30 SOB N°
20212156489.
PROTOCOLO: 212156489 DE 07/04/2021. NIRE: 41601034604.
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI



FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/04/2021

(Assinaturas manuais)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



232

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por FABIO STROCINSKI, sob a autenticidade nº 12102728168 em 22/04/2021, protocolo 212156489. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
Número de Registro:	41601034604
CNPJ:	04235987000184
Município:	Pinhalão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579
86107690972	ANA PAULA GUIMARAES	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2021 17:13:39 SOB N°
20212156489.
PROTOCOLO: 212156489 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102728168. NIRE: 41601034604.
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

233

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 02/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 28 dias do mês de março do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente e membros, os Srs. José Márcio Urbano, Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 17/01/2022. A Comissão de Licitações atestou o comparecimento somente da seguinte empresa proponente: REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. Ygor Machado Mainardes e o mesmo estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura do envelope de Documento de Habilitação. Dando sequência ao certame foi aberto o envelope, conferido e rubricado pela Comissão de Licitações e representante da proponente. Constatou-se que a empresa não apresentou documento exigido no item 10.2, números 4 letra "e", conforme Art. 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93 "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*". Sendo assim, a Comissão de Licitações decidiu pela abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação regularizada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente, Membros e representantes das proponentes.

José Márcio Urbano
Presidente

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

Marcos de Moraes
Membro

Ygor Machado Mainardes
Ygor Machado Mainardes



Protocolo:

1654/2022



Tipo:

CONCORRÊNCIA 02/2022

Protocolado em:

29/03/2022 - 09:52:10

Informações do Requerente:

Nome: REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA;

CPF/CNPJ: 04.235.987/0001-84;

Contato: ;



1654:29.03.2022. Sistema Protocolo Municipal

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado **REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ 04.235.987/0001-84, com sede na Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, representada pelo proprietário a Sr. **YGOR MACHADO MAINARDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/2001, empresário, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.643.080-7/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 104.675.199-94, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Rua Mayn Nicolau, nº 10, centro, CEP 84.925-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**. De outro lado o Sr. **Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo**, Eng. Civil CREA PR-123197/D, inscrito no CPF 051.887.549-08 e no RG 9.480.979-7 SSP/PR, residente a Avenida dos Pinheiros, 324, Nações, Siqueira campos PR, neste ato denominado **CONTRATADO**.

Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 5 (cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

A remuneração será de 1 (um) salário mínimo mensal vigente em cada ano compreendido no tempo de contrato, sendo que no momento o valor total da remuneração mensal é de R\$1.100,00 (mil e cem reais).

PRAZO DO CONTRATO:

Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 26 de outubro de 2021 e término em 25 de outubro de 2025.

Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos-PR, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 26 de outubro de 2021.

Ygor Machado Mainardes
Ygor Machado Mainardes
Proprietário
Contratante

Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
Eng. Civil- CREA PR-123.197/D
Contratado

testemunhas

Respon. 1



Selo nº 1213xxqqtNnnIy0IDwJE4z8ur

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de YGOR MACHADO
MAINARDES e RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO.

"0004" FVPZ6RWF-1363778-10* Dou fé Pinhalão-PR, 08 de
fevereiro de 2021.

Em Teste

da Verdade



Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
Escrevente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem:

De um lado, na condição de **CONTRATANTE: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ 04.235.987/0001-87, com sede Estancia Mainardes, s/n, Km. 6, bairro Sul Mineira, Pinhalão-Pr, representada pela proprietária a Sra. **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, empresária, portador da CIRG nº 6.427.310-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 861.076.909-72, Residente e domiciliada na Rua Geraldo Vieira, nº 119, em Pinhalão-PR.

De outro lado, na condição de **CONTRATADO: RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, Eng. Civil, CREA PR-12397/D, brasileiro, portador da CIRG nº 9.480.979-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 051.887.549-08, residente e domiciliado à Avenida dos Pinheiros, nº 324, Nações, Siqueira Campos-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto.

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante

CLAUSULA SEGUNDA: Da carga horária

A carga horária será de 5 (cinco) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA: Do pagamento.

A remuneração será de 1 (um) salário mínimo mensais vigentes em cada ano compreendido no tempo de contrato, sendo que no momento o valor total da remuneração mensal é de R\$1.100,00 (Mil e cem reais);

CLAUSULA QUARTA: Do Prazo

O prazo Maximo de 04 (quatro) anos, com inicio de 26 de outubro de 2021 e término em 25 de outubro de 2025.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente avença, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Assim por estarem justos e contratados, assinam a presente avença na presença de duas testemunhas que tudo presenciaram em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes

Pinhalão, 27 de Outubro de 2021.



Ana Paula Guimarães

ANA PAULA GUIMARÃES

Proprietária/Contratante

Serviço Distrital
de Pinhalão

Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Eng. Civil CREA/PR 123.197/D / Contratado

Testemunhas:

Larissa de Souza Vanzella

Nome: LARISSA GOMES DA SILVA VANZELLA

RG: 10 909 531-3

CPF: 063.324.399-54

Wayne Nicolau

Nome: Wayne Nicolau

RG:

CPF: 101.864.039-00

Selo nº 1213XvyqtmkRny0T6QCb4zdY9

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RODOLFO MILLARCH

BARBOSA DE AZEVEDO, *0002* FCHJYDGY6-783680-14*, Dou

em Pinhalão-PR, 28 de outubro de 2021

Em Teste

da Verdade



Marco Antonio Poli
Escrivente



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
que fazem como contratante **MAINARDES CONSTRUÇÕES,**
LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e como contratado
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Considerando que as partes firmaram em 03.08.2020 Contrato de Prestação de Serviço tendo como objeto a contratação do profissional na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

Considerando que as partes decidiram, de comum acordo alterar algumas partes de referida avença;
Têm, entre si, como justo e contratado, o que se segue, convencionam e declaram o seguinte:

De um lado, como **CONTRATANTE: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 04.235.987/0001-84 com sede na Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão-PR, representada por sua procuradora **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.427.310-8-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada à Rua Geraldo Vieira, nº 119, centro, Pinhalão-PR, **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, Eng. Civil, CREA PR-12397/D, brasileiro, portador da CIRG nº 9.480.979-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 051.887.549-08, residente e domiciliado à Avenida dos Pinheiros, nº 324, Nações, Siqueira Campos-PR.

I - Altera-se a razão social da CONTRATANTE que passa a ser **REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA** que tem como administrador **YGOR MACHADO MAINARDES**, brasileiro, solteiro, empresário, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 13.643.080-7 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 104.675.199-94, residente e domiciliado Estrada Sul Mineira Estância Mainardes, Sul Mineira, Pinhalão-PR, devidamente representado por sua procuradora **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.427.310-8-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada à Rua Geraldo Vieira, nº 119, centro, Pinhalão-PR, conforme Procuração Pública lavrada em 02/12/2021 no Serviço Distrital de Pinhalão-PR, no livro 036-P, fls.025/026.

II - Sendo que as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviço, continuaram as mesmas.

III - As Partes elegem o Foro Central da Comarca de Siqueira Campos -PR para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, que a tudo presenciaram, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão, 01 de fevereiro de 2022.



Service District
de Pinhalão

Service District
de Pinhalão

ANA PAULA GUIMARÃES

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO,

TESTEMUNHAS:

1. Vaní Alves Guimarães

2. Larissa G. Vanzelli

Nome: VANÍ ALVES GUIMARÃES

Nome: LARISSA GUIMARÃES VANCELLI

RG: 4015622-4

RG: 4015622-8

CPF: 014.448.249-81

CPF: 014.448.249-51

SERVIÇO REGISTRAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA PARANÁ
Josiane Valim Dittler Polli
Tabelião e Oficial de Registro Civil

Selo nº 1213XFPqtpVDoa2tFKemazNV9

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANA PAULA

GUIMARÃES e RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

0004 F90J1LQJA-1242114-B3* Dou fé. Pinhalão-PR, 07 de

fevereiro de 2022

Em Teste

da Verdade



Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

238

ATA

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 02/2022 – MODALIDADE – CONCORRENCIA

Aos 29 dias do mês de março do ano 2022, às 16:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes-PR em sessão pública, presente à comissão de licitação nomeada 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente e membros, os Srs. José Márcio Urbano, Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli, foi instalada a sessão para recebimento de documentos da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 17/01/2022, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 18/01/2022. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ATESTOU o recebimento de documento protocolado pela empresa REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA na data de 29/03/2022 às 09:52:10. Por motivo da não apresentação da documentação exigida no item 10.2, números 4 letra "e" na abertura do certame em data de 28/03/2022, a comissão de licitação amparada pelo Art 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, abriu o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação. A empresa REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, apresentou o documento regularizado na data de 29/03/2022, motivo pelo qual a comissão de licitação considerou a empresa como HABILITADA. Sendo assim a comissão de licitações realizará marcou a abertura do envelope de proposta de preços no dia 06/04/2022 às 09:00hrs. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


José Márcio Urbano
Presidente


Joyce Ferreira Parpinelli
Membro


Marcos de Moraes
Membro

RAZÃO SOCIAL: REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E L.
ENDEREÇO: CH ESTRADA SUL MINEIRA, KM 2, S/N, SUL MINEIRA
PINHALÃO/PR – CEP 84.925-000

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMB
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 28/03/2022

100

100 x 100

REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000

Fone: (43) 99903-4147– E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

240

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022-PMB****PROPOSTA DE PREÇOS**

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº. 02/2022

O signatário da presente, o senhor **YGOR MACHADO MAINARDES**, portador da cédula de identidade RG nº. 13.643.080-7 SSP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 104.675.199-94, residente e domiciliado na Rua Mayn Nicolau, nº.10, centro, município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, representante legalmente constituído da proponente **REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº. 04.235.987/0001-84 e I.E. 90845067-18, sediada na Ch. Estrada Sul Mineira, KM 2, bairro Sul Mineira, cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000, telefone (43) 99903-4147 e e-mail rafinhasilva2331@gmail.com.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**, da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	1	UND	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	167,75
	2	1	M²	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	669,32
	3	23.571,48	M²	Escarificação, regularização e compactação subleito	84.144,57
	4	23.571,48	M²	Colchão de argila p/ paviment. Poliédrica	97.821,78
	5	7.857,16	M²	Extração, carga, transporte e assentamento do Cordão contenção lateral	114.274,08
	6	22.628,62	M²	Extração, carga, transporte e assentamento das pedras poliédricas	798.357,03
	7	23.571,48	M²	Enchimento com argila	35.679,68
	8	23.571,48	M²	Compactação do Pavimento Poliédrico	13.379,88

REALIZA CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000–

Fone: (43) 99903-4147– E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

241

	9	7.857,16	M²	Contenção lateral com solo local (min. De 1 metro de cada lado)	15.163,86
VALOR TOTAL					1.159.657,96

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 1.159.657,96 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

O prazo de execução do objeto é de 33 (trinta e três) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Declaro que estão inclusos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

Atenciosamente,



REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

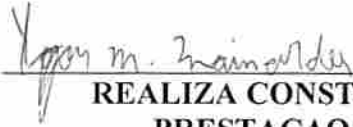
Ch. Estrada Sul Mineira, km 2, s/n – Sul Mineira – Pinhalão/PR – CEP: 84.925-000

Fone: (43) 99903-4147– E-mail: rafinhasilva2331@gmail.com

CNPJ: 04.235.987/0001-84 - I.E.: 90845067-18

242

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022.



**REALIZA CONSTRUÇOES, LOCACOES E
PRESTACAO DE SERVICO LTDA**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

YGOR MACHADO MAINARDES

RG: 13.643.080-7 SSP/PR

CPF/MF: 104.675.199-94

REPRESENTANTE LEGAL



PROponente:	REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
Local:	ESTRADA DAS TRÊS ÁGUAS
RESP. TÉCNICO:	RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO e LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
CREA:	PR-123197/D e PR-12196/D
BDI:	26,14%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

REFERENCIA TABELA DER/SEIL SEM DESONERAÇÃO JAN/2021

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS
Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização	1	167,75	100	167,75	-
Placa de sinalização c/ película refletiva (1,5x3m)	1	669,32	100	669,32	-
Escarificação, regularização e compactação subleito	23.571,48	84.144,57	3	2.524,34	3
Colchão de argila p/ paviment. Poliédrico	23.571,48	97.821,78	3	2.934,65	3
Extração, carga, transp. e assent. Poliédrico	7.857,16	114.274,08	3	3.428,22	3
Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	22.628,62	798.357,03	3	23.950,71	3
Enchimento com argila	23.571,48	35.679,68	3	1.070,39	3
Compactação do Pavimento Poliédrico	23.571,48	13.379,88	3	401,40	3
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	7.857,16	15.163,86	3	454,92	3

TOTAL SIMPLES	R\$	1.159.657,95	3,07%	35.601,70	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO			3,07%	35.601,70	6,07%	70.366,33	9,07%	105.130,96

DESCRIÇÃO	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização	-	-	-
Placa de sinalização c/ película refletiva (1,5x3m)	-	-	-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3
Colchão de argila p/ paviment. Poliédrico	3	2.934,65	3
Extração, carga, transp. e assent. Poliédrico	3	3.428,22	3
Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	3	23.950,71	3
Enchimento com argila	3	1.070,39	3
Compactação do Pavimento Poliédrico	3	401,40	3
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	3	454,92	3

TOTAL SIMPLES	3,00%	34764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	12,06%	139.895,58	15,06%	174.660,21	18,06%	209.424,84

DESCRIÇÃO	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS
Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização	-	-	-
Placa de sinalização c/ película refletiva (1,5x3m)	-	-	-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3
Colchão de argila p/ paviment. Poliédrico	3	2.934,65	3
Extração, carga, transp. e assent. Poliédrico	3	3.428,22	3
Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	3	23.950,71	3
Enchimento com argila	3	1.070,39	3
Compactação do Pavimento Poliédrico	3	401,40	3
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	3	454,92	3

TOTAL SIMPLES	3,00%	34764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	21,06%	244.189,46	24,05%	278.954,09	27,05%	313.718,72

DESCRIÇÃO	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS	13 MÊS
Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização	-	-	-	-
Placa de sinalização c/ película refletiva (1,5x3m)	-	-	-	-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3 2.524,34	3 2.524,34	3 2.524,34	3 2.524,34
Colchão de argila p/ paviment. Poliédrico	3 2.934,65	3 2.934,65	3 2.934,65	3 2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Poliédrico	3 3.428,22	3 3.428,22	3 3.428,22	3 3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	3 23.950,71	3 23.950,71	3 23.950,71	3 23.950,71
Enchimento com argila	3 1.070,39	3 1.070,39	3 1.070,39	3 1.070,39
Compactação do Pavimento Poliédrico	3 401,40	3 401,40	3 401,40	3 401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	3 454,92	3 454,92	3 454,92	3 454,92

TOTAL SIMPLES	3,00%	34764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	30,05%	348.483,34	36,05%	383.247,97	36,05%	418.012,60
					39,04%	452.777,22

DESCRIÇÃO	14 MÊS	15 MÊS	16 MÊS	17 MÊS
Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização	-	-	-	-
Placa de sinalização c/ película refletiva (1,5x3m)	-	-	-	-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3 2.524,34	3 2.524,34	3 2.524,34	3 2.524,34
Colchão de argila p/ paviment. Poliédrico	3 2.934,65	3 2.934,65	3 2.934,65	3 2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Poliédrico	3 3.428,22	3 3.428,22	3 3.428,22	3 3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	3 23.950,71	3 23.950,71	3 23.950,71	3 23.950,71
Enchimento com argila	3 1.070,39	3 1.070,39	3 1.070,39	3 1.070,39
Compactação do Pavimento Poliédrico	3 401,40	3 401,40	3 401,40	3 401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	3 454,92	3 454,92	3 454,92	3 454,92

TOTAL SIMPLES	3,00%	34764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	42,04%	487.541,85	45,04%	522.306,47	48,04%	557.071,10
					51,04%	591.835,73

DESCRIÇÃO	18 MÊS	19 MÊS	20 MÊS	21 MÊS
Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização	-	-	-	-
Placa de sinalização c/ película refletiva (1,5x3m)	-	-	-	-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3 2.524,34	3 2.524,34	3 2.524,34	3 2.524,34
Colchão de argila p/ paviment. Poliédrico	3 2.934,65	3 2.934,65	3 2.934,65	3 2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Poliédrico	3 3.428,22	3 3.428,22	3 3.428,22	3 3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	3 23.950,71	3 23.950,71	3 23.950,71	3 23.950,71
Enchimento com argila	3 1.070,39	3 1.070,39	3 1.070,39	3 1.070,39
Compactação do Pavimento Poliédrico	3 401,40	3 401,40	3 401,40	3 401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	3 454,92	3 454,92	3 454,92	3 454,92

TOTAL SIMPLES	3,00%	34764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	42,04%	626.600,35	57,03%	661.364,98	60,03%	696.129,61
					63,03%	730.894,23

DESCRIÇÃO	22 MÊS		23 MÊS		24 MÊS		25 MÊS	
Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização		-		-		-		-
Placa de sinalização c/ película refletiva (1,5x3m)		-		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34
Colchão de argila p/ paviment. Poliédrica	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Poliédrico	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39
Compactação do Pavimento Poliédrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40	3	401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92	3	454,92

TOTAL SIMPLES	3,00%	34764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	66,02%	765.658,86	69,02%	800.423,49	72,02%	835.188,11	75,02%	869.952,74

DESCRIÇÃO	26 MÊS		27 MÊS		28 MÊS		29 MÊS	
Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização		-		-		-		-
Placa de sinalização c/ película refletiva (1,5x3m)		-		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34
Colchão de argila p/ paviment. Poliédrica	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65
Extração, carga, transp. e assent. Poliédrico	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22
Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39
Compactação do Pavimento Poliédrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40	3	401,40
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92	3	454,92

TOTAL SIMPLES	3,00%	34764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63
TOTAL ACUMULADO	78,02%	904.717,37	81,01%	969.481,99	84,01%	974.246,62	87,01%	1.009.011,25

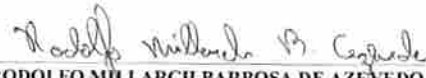
DESCRIÇÃO	30 MÊS		31 MÊS		32 MÊS		33 MÊS	
Suporte de madeira 3x3 p/ placa de sinalização		-		-		-		-
Placa de sinalização c/ película refletiva (1,5x3m)		-		-		-		-
Escarificação, regularização e compactação subleito	3	2.524,34	3	2.524,34	3	2.524,34	4	3.365,78
Colchão de argila p/ paviment. Poliédrica	3	2.934,65	3	2.934,65	3	2.934,65	4	3.912,87
Extração, carga, transp. e assent. Poliédrico	3	3.428,22	3	3.428,22	3	3.428,22	4	4.570,96
Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	3	23.950,71	3	23.950,71	3	23.950,71	4	31.934,28
Enchimento com argila	3	1.070,39	3	1.070,39	3	1.070,39	4	1.427,19
Compactação do Pavimento Poliédrico	3	401,40	3	401,40	3	401,40	4	535,20
Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1m de cada lado)	3	454,92	3	454,92	3	454,92	4	606,55

TOTAL SIMPLES	3,00%	34764,63	3,00%	34.764,63	3,00%	34.764,63	4,00%	46.352,84
TOTAL ACUMULADO	90,01%	1.043.775,87	93,01%	1.078.540,50	96,00%	1.113.305,12	100,00%	1.159.657,96

Pinhalão/PR, 15 de março de 2022


REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
PRESTACAO DE SERVICO LTDA
CNPJ: 04.235.987/0001-84
YGOR MACHADO MAINARDES
RG: 13.643.080-7 SSP/PR
CPF/ME: 104.675.199-94
REPRESENTANTE LEGAL


LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
RG: 1.391.026 SSP/PR
CPF: 325.599.509-44
CREA-PR N°: PR-12196/D


RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO
RG: 9.480.979-7 SSP/PR
CPF: 051.887.549-08
CREA-PR N°: PR-123197/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente: Realiza Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Município: Pinhalão/PR

End: Chácara Estrada Sul Mineira, S/N, Km 06, Bairro Sul Mineira- Pinhalão/PR

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica na estrada rural no Bairro Três Águas

Concor. 02/2022

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Custo Transp. (R\$)	Total sem BDI (R\$)	BDI %	Preço Total com BDI (R\$)
1	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	unid.	132,99	1,00	0,00	132,99	26,14%	167,75
2	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	m2	530,62	1,00	0,00	530,62	26,14%	669,32
3	Escarificação, regularização e compactação subleito	m2	2,83	23.571,48	0,00	66.707,29	26,14%	84.144,57
4	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m2	1,9	23.571,48	1,39	77.550,17	26,14%	97.821,78
5	Extração, carga, transporte e assentamento do Cordão contenção lateral	m	9,84	7.857,16	1,69	90.593,05	26,14%	114.274,08
6	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento das pedras poliédricas	m2	21,39	22.628,62	6,58	632.913,45	26,14%	798.357,03
7	Enchimento com argila	m2	0,92	23.571,48	0,28	28.285,78	26,14%	35.679,68
8	Compactação do Pavimento Poliédrico	m2	0,45	23.571,48	0,00	10.607,17	26,14%	13.379,88
9	Contenção lateral com solo local (min. De 1 metro de cada lado)	m2	1,53	7.857,16	0,00	12.021,45	26,14%	15.163,86
						919.341,98	26,14%	1.159.657,96

Rodolfo Millarch B. de Azevedo

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA PR - 123197/D

CPF 051.887.549-08

Luiz Carlos de Azevedo

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA PR - 12196/D

CPF 325.599.509-44

Ygor Machado Mainardes

YGOR MACHADO MAINARDES

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF 104.675.199-94

RG 13.643.080-7

Pinhalão/PR, 24 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

248

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 02/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 06 dias do mês de abril do ano 2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente e membros, os Srs. Marcos de Moraes, Fernando Henrique Ferreira Franco e Joyce Ferreira Parpinelli, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 17/01/2022. A Comissão de Licitações atestou o não comparecimento do representante da empresa REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, única proponente do processo licitatório, dando sequência foi aberto o envelope de proposta de preços da proponente REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, onde chegou ao seguinte valor proposto.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VRL TOTAL
1	1	1	UND	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	167,75
	2	1	M²	Placa de sinalização c/película refletiva(1.5x3m)	669,32
	3	23.571,48	M²	Escarificação, regularização e compactação subleito	84.144,57
	4	23.571,48	M²	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	97.821,75
	5	7.857,16	M²	Extrato, carga, transporte e assentamento do Cordão contenção lateral	114.274,08
	6	22.628,62	M²	Extração, carga, transporte e assentamento das pedras poliédricas	798.357,03
	7	23.571,48	M²	Enchimento com argila	35.679,68
	8	23.571,48	M²	Compactação do Pavimento Poliédrico	13.379,88
	9	7.857,16	M²	Contenção lateral em solo local (mín. De 1 metro de cada lado)	15.163,86
VALOR TOTAL					1.159.657,96

Perfazendo um total geral do lote de R\$ 1.159.657,96 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Após a comissão de licitação firmou a empresa REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o lote a empresa vencedora da licitação em epígrafe. Tendo em vista que estava presente a esta sessão a comissão de licitações, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo presidente e membros da Comissão de Licitações.

Marcos de Moraes
Presidente

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

249

PARECER JURIDICO Nº. 24/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 69/2022. Concorrência nº. 02/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº. 02/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

250

decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do **prazo mínimo de 30 dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21, §2ª, II, "a", da Lei 8.666/93.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Consta **publicação dos avisos de edital** no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Não constam **impugnações ao edital** ou **interposição de recursos** contra as decisões do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

251

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação uma única empresa licitante, assim como o registro de sua proposta, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, bem como o envio e análise de documentos de habilitação e ainda a concessão de prazos.

Após análise, exame e julgamento, a Comissão de Licitação decidiu pela confirmação de habilitação da empresa REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, declarando-a como vencedora do certame e, em seguida, adjudicando o lote à mesma.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 8.666/93, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de abril de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

252

0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 02/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA					
LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VRL TOTAL
1	1	1	UND	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	167,75
	2	1	M²	Placa de sinalização c/película refletiva(1.5x3m)	669,32
	3	23.571,48	M²	Escarificação, regularização e compactação subleito	84.144,57
	4	23.571,48	M²	Colchão de argila p/paviment. Poliédrico	97.821,75
	5	7.857,16	M²	Extrato, carga, transporte e assentamento do Cordão contenção lateral	114.274,08
	6	22.628,62	M²	Extração, carga, transporte e assentamento das pedras poliédricas	798.357,03
	7	23.571,48	M²	Enchimento com argila	35.679,68
	8	23.571,48	M²	Compactação do Pavimento Poliédrico	13.379,88
	9	7.857,16	M²	Contenção lateral em solo local (min. De 1 metro de cada lado)	15.163,86
VALOR TOTAL					1.159.657,96

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-PMB é de R\$ 1.159.657,96 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

253
P

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

CONCORRÊNCIA: 02/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	1.159.657,96

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-PMB é de R\$ 1.159.657,96 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 231
Ano 2022
Página 19 de
26

Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO CONCORRÊNCIA: 02/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	1.159.657,96

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-PMB é de R\$ 1.159.657,96 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2022

Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner 1457 CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48

255
10

Assunto **Requerimento de desistência**
De <agricultura@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 12-05-2022 09:18



- REQUERIMENTO DESISTÊNCIA DA EMPRESA DE PEDRAS IRREGULARES.pdf(~279 KB)

Bom dia.

Recebi agora da esposa do Igor, responsável pela empresa ganhadora da licitação da pavimentação com pedras irregulares na estrada das Três Águas.
Qualquer dúvida, pode entrar em contato.

Obrigado

Paulo Zambon Jr.

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

Ref. Cancelamento de serviço a ser prestado
Contrato 172/2022 de 06/05/2022
Concorrência n.º 02/2022 – PMB

A empresa **REALIZA CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.235.987/0001-84, com sede e foro sito a Estrada Sul Mineira, Km 2, s/n, bairro Sul Mineira, Município Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. **YGOR MACHADO MAINARDES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº. 104.675.199-94, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR, CEP 84.925-000, vem através deste, **REQUERER** o rompimento da ordem de serviço a ser executada no Bairro Três Águas, Município de Bandeirantes, pelos seguintes motivos expostos:

Primeiramente salientamos que o valor licitado pelo município no edital de Concorrência nº. 02/2022 – PMB é impraticável, pois devido aos reflexos na economia, os custos subiram de forma desproporcional, alguns itens quase dobrando de valor, e também em relação aos fornecedores onde era adquirida as pedras, principal matéria prima utilizada, que por motivo de escassez não estão mais disponibilizando o material, o que consequentemente não torna possível a realização dos serviços. O único fornecedor que a empresa conseguiu encontrar o tipo do material solicitado e capaz de fornecer, fica a 118,9 km de distância, e o valor associado com o frete, tornar-se um custo excessivo e a empresa não poderá arcar, uma vez que o contrato não permite reajustes tão expressivos assim.

Dessa forma, a empresa solicita o cancelamento ou alteração das características e valores do respectivo contrato, por acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 124, II, e Art. 138, II, da nova Lei de licitações nº. 14.133 de 01/04/2021, sendo também inaplicável a multa imposta na notificação, pois tal situação não se deu pela empresa, mas sim pela falta do tipo de matéria prima solicitada no edital.

Nestes termos, pede-se o deferimento do mesmo.

Pinhalão/PR, 12 de maio de 2022.

YGOR MACHADO
MAINARDES:10467519994

Assinado de forma digital por YGOR
MACHADO MAINARDES:10467519994
Dados: 2022.05.12 08:29:54 -03'00'

YGOR MACHADO MAINARDES
REPRESENTANTE LEGAL

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR - CONTRATO N.º172/2022 - CONCORRÊNCIA N.º02/2022 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <rafinhasilva2331@gmail.com>
Data 09-05-2022 14:58
Prioridade Mais alta

257
10

- CONTRATO 172-2022 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONCORRÊNCIA 02-2022 - REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.pdf(~151 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do Contrato n.º172/2022, com seu respectivo extrato, referente a CONCORRÊNCIA N.º02/2022, entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, esta poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n.º1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **Requerimento de desistência**
De <agricultura@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 12-05-2022 09:18

258
f

- REQUERIMENTO DESISTÊNCIA DA EMPRESA DE PEDRAS IRREGULARES.pdf(~279 KB)

Bom dia.

Recebi agora da esposa do Igor, responsável pela empresa ganhadora da licitação da pavimentação com pedras irregulares na estrada das Três Águas.
Qualquer dúvida, pode entrar em contato.

Obrigado

Paulo Zambon Jr.

ao Departamento de Licitação,
para ciência e providências
em verificar os desdobramentos
do pedido de cancelamento.

Btes, 24/05/2022

pmatta

João Ramalho
Prefeito Municipal

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

259
l

Ref. Cancelamento de serviço a ser prestado
Contrato 172/2022 de 06/05/2022
Concorrência n.º 02/2022 – PMB

A empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.235.987/0001-84, com sede e foro sito a Estrada Sul Mincira, Km 2, s/n, bairro Sul Mincira, Município Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. YGOR MACHADO MAINARDES, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº. 104.675.199-94, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR, CEP 84.925-000, vem através deste, **REQUERER** o rompimento da ordem de serviço a ser executada no Bairro Três Águas, Município de Bandeirantes, pelos seguintes motivos expostos:

Primeiramente salientamos que o valor licitado pelo município no edital de Concorrência nº. 02/2022 – PMB é impraticável, pois devido aos reflexos na economia, os custos subiram de forma desproporcional, alguns itens quase dobrando de valor, e também em relação aos fornecedores onde era adquirida as pedras, principal matéria prima utilizada, que por motivo de escassez não estão mais disponibilizando o material, o que consequentemente não torna possível a realização dos serviços. O único fornecedor que a empresa conseguiu encontrar o tipo do material solicitado e capaz de fornecer, fica a 118,9 km de distância, e o valor associado com o frete, tornar-se um custo excessivo e a empresa não poderá arcar, uma vez que o contrato não permite reajustes tão expressivos assim.

Dessa forma, a empresa solicita o cancelamento ou alteração das características e valores do respectivo contrato, por acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 124, II, e Art. 138, II, da nova Lei de licitações nº. 14.133 de 01/04/2021, sendo também inaplicável a multa imposta na notificação, pois tal situação não se deu pela empresa, mas sim pela falta do tipo de matéria prima solicitada no edital.

Nestes termos, pede-se o deferimento do mesmo.

Pinhalão/PR, 12 de maio de 2022.

YGOR MACHADO
MAINARDES:10467519994

Assinado de forma digital por YGOR
MACHADO MAINARDES:10467519994
Dados: 2022.05.12 08:29:54 -03'00'

YGOR MACHADO MAINARDES
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2608

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de **REVOGAÇÃO**, nos moldes do termo anexo, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS**.

Cabe ressaltar que a empresa inicialmente declarada como vencedora recusou-se a assinar o contrato, sendo inaplicáveis as multas ali previstas. No entanto, o edital consagra a seguinte previsão: *16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.*

A empresa apresenta justificativa, todavia, resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não do argumento apresentado, pela instauração ou não de processo administrativo, e pela Revogação deste certame.

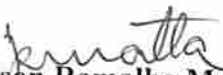
Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitações

- () REVOGA-SE, com instauração de processo administrativo para imposição de penalidade;
(X) REVOGA-SE, sem instauração de processo administrativo para imposição de penalidade.

Bandeirantes, 25 de maio de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

261 p

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento no *caput* art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público que resolve e decide por REVOGAR o Processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS.**

Considerando que a empresa REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, possível contratada, recusou-se a assinar termo de contrato, pelos fundamentos anexos ao processo, o que o tornou inoportuno ou inconveniente, assim ponderando todas as inferências, com base na legislação e jurisprudência vigente, o Srº Prefeito, nos usos de suas atribuições, resolve e decide por REVOGAR, o processo de Concorrência Pública indicado acima.

Cabe ressaltar que houve homologação deste processo.

Bandeirantes-PR, 25 de Maio de 2022.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

2629

Edição nº 260
Ano 2022
Página 10 de
25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Revogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento no *caput* art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público que resolve e decide por REVOGAR o Processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS.**

Considerando que a empresa REALIZA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, possível contratada, recusou-se a assinar termo de contrato, pelos fundamentos anexos ao processo, o que o tornou inoportuno ou inconveniente, assim ponderando todas as inferências, com base na legislação e jurisprudência vigente, o Srº Prefeito, nos usos de suas atribuições, resolve e decide por REVOGAR, o processo de Concorrência Pública indicado acima.

Cabe ressaltar que houve homologação deste processo.

Bandeirantes-PR, 25 de Maio de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico